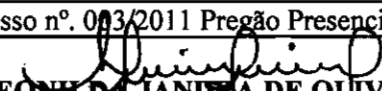




Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

<b>Sumário - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002-2011</b>		
1	Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação	02
1	Solicitação e Pedidos da Secretaria Municipal Competente ao Gabinete do Prefeito	03-05
	Solicitação do Gabinete do Prefeito para Secretaria Municipal de Administração	06
	Da Secretaria Municipal de Administração para Comissão de Licitação	07
4	Da Comissão de Licitações para Departamento de Compras	08
5	Do Departamento de Compras a Comissão de Licitação	09
	Da Comissão de Licitação ao Departamento de Contabilidade solicitação de dotação	10
	Do Departamento de Contabilidade para Comissão Permanente de Licitação, informando a existência de dotação orçamentária	11
8	Da comissão de licitação a equipe de pregoeiro solicitando os trâmites do processo	12
9	Da equipe de pregoeiro a assessoria jurídica solicitando parecer da minuta do edital e contrato	13
14	Minuta do Edital 03/2011 PP-002/2011 e do Minuta do Contrato	14-32
	Parecer Jurídico sobre Edital 003/2011 PP-002/2011 e da Minuta do Contrato	33-34
12	Edital de Convocação do Processo nº 003/2011 PP nº 002/2011	35
12	Edital nº 003/2011 do Pregão Presencial nº. 002/2011	36-54
	Publicações contendo que o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação	55-58
15	Documentação necessária à Proposta de Preço das empresas participantes (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração)	59-65
16	Ata de Recebimento, abertura e Julgamento da Proposta edital nº 003/2011 - PP-002/2011	66
	Documentação necessária à habilitação das empresas participantes (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração)	67-102
19	Ata de Recebimento, abertura e Julgamento da Habilitação do Edital nº 003/2011 - PP-002/2011	103
	Mapa Comparativo de Preço - Anexo I - Folha 1 - Edital nº 003/2011 da PP-002/2011	104
20	Segunda Proposta da empresa vencedora	105-107
21	Certidão de Interposição de Recursos ao Pregão Presencial nº 002/2011	108
22	Aviso de Resultado da Licitação Pregão Presencial nº 002/2011	109
	Termo de Adjudicação a Pregão Presencial nº 002/2011	110
24	Publicações contendo que o resumo do Aviso de Resultado Pregão Presencial nº 002/2011	111-114
25	Ato de Homologação do Pregão Presencial nº 002/2011	115
26	Publicações contendo extrato do contrato	116-117
27	Contrato de Locação de Veículo	118-129
28	Parecer Jurídico Final do Processo nº. 003/2011 Pregão Presencial nº. 002/2011	130

  
LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA  
Controladora Interna



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

DECRETO N° 1265 DE 05 DE JANEIRO DE 2010

*"DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MATUPA E COMPÕE A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".*

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Designa o servidor CARLOS ABRAÃO GAIA, para atuar como PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MATUPÁ.

**Artigo 2º** - Designa os servidores abaixo, para comporem a EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO.

- LUCIANO DALPONTE;
- EMERSON OLIVEIRA MENDONÇA;
- ALESSANDRA DE OLIVEIRA;

**Artigo 3º** - Delegar competências ao pregoeiro para os atos previstos no art. 9º do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e Decreto Municipal nº. 1136/2009.

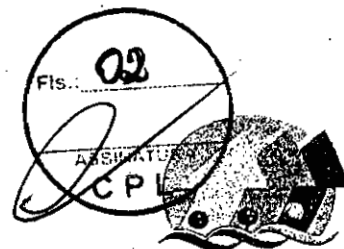
**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, em especial o Decreto 1193, de 07 de Agosto de 2009.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dez.

Registre-se

Publique-se

**FERNANDO ZAFONATO**  
- Prefeito Municipal de Matupá -





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE.

AO:

GABINETE DO PREFEITO  
EXMO. SR. FERNANDO ZAFONATO

PREZADO PREFEITO

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova a Licitação para Locação de veículo do tipo caminhão com compactador de lixo, para ser utilizado na coleta e transporte de lixos da cidade de Matupá até o Aterro Sanitário, e locação de Veículo modelo Camioneta para serviços de jardinagem e levar equipe e equipamentos de manutenção para o interior do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte Município de Matupá/MT.

Matupá, 03 de Janeiro de 2011.

  
ANTÔNIO DARLEI HIPOLITO DA LUZ  
Secretário Adjunto de Obras





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CNPJ: 24.772.188/0001-54

PEDIDO DE COMPRAS Nº 18 / 2011

Exmo Sr.  
Prefeito Municipal

Nesta

Vimos por meio desta solicitar a vossa Excelência, autorização para:

Descrição do Pedido:

LOCAÇÃO DE VEICULO DO TIPO CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO, PARA  
SER UTILIZADO NA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DA CIDADE DE  
MATUPÁ ATÉ O ATERRO SANITARIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE  
OBRAS.

**ITENS DO PEDIDO:**

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	25382	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHAO COM COMPACTADOR DE LIXO	UNIDADE	1,00

TOTAL GERAL DE ITENS

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.

Atenciosamente





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CNPJ: 24.772.188/0001-54

PEDIDO DE COMPRAS Nº 90 / 2011

Exmo Sr.  
Prefeito Municipal

Nesta

Vimos por meio desta solicitar a vossa Excelência, autorização para:

Descrição do Pedido:

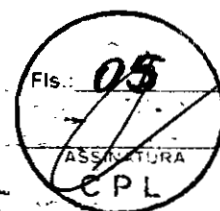
PRESTACAO DE SERVICO EM LOCACAO DE UM VEICULO TIPO CAMIONETA  
PARA SUPORTE DA SECRETARIA DE OBRAS

**ITENS DO PEDIDO:**

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	228318	PRESTACAO DE SERVICO EM LOCACAO DE UM VEICULO TIPO CAMIONETA PARA SUPORTE DA SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	1,00

TOTAL GERAL DE ITENS

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.  
Atenciosamente





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

**GABINETE DO PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREZADO SECRETÁRIO**

Solicitamos desta Secretaria Municipal de Administração, junto ao Departamento Responsável promova a Licitação para Locação de veículo do tipo caminhão com compactador de lixo, para ser utilizado na coleta e transporte de lixos da cidade de Matupá até o Aterro Sanitário, e locação de Veículo modelo Camioneta para serviços de jardinagem e levar equipe e equipamentos de manutenção para o interior do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte Município de Matupá/MT.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2011.

**FERNANDO ZAFONATO**  
- Prefeito Municipal -





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PARA:**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

Objetivando atender a solicitação a Licitação para Locação de veículo do tipo caminhão com compactador de lixo, para ser utilizado na coleta e transporte de lixos da cidade de Matupá até o Aterro Sanitário, e locação de Veículo modelo Camioneta para serviços de Jardinagem e levar equipe e equipamentos de manutenção para o interior do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte Município de Matupá/MT, solicitamos desta Comissão para que efetue os trâmites necessários.

Matupá/MT, 04 de Janeiro de 2011.

**LUCIANO DALPONTE**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



**Matupá**  
Seu lugar é aqui!



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**DA:**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AO:**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Objetivando atender ao pedido de abertura de processo licitatório para Locação de veículo do tipo caminhão com compactador de lixo, para ser utilizado na coleta e transporte de lixos da cidade de Matupá até o Aterro Sanitário, e locação de Veículo modelo Camioneta para serviços de jardinagem e levar equipe e equipamentos de manutenção para interior do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte Município de Matupá/MT, solicitamos deste departamento que seja efetuado um amplo levantamento de preços.

Matupá/MT, 05 de Janeiro de 2011.

**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL



**Matupá**  
Seu lugar é aqui



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

Objetivando atender a solicitação, desta Comissão para os trâmites necessários para Licitação de Locação de veículo do tipo caminhão com compactador de lixo, para ser utilizado na coleta e transporte de lixos da cidade de Matupá até o Aterro Sanitário, e locação de Veículo modelo Camioneta para serviços de jardinagem e levar equipe e equipamentos de manutenção para o interior do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte Município de Matupá/MT, elaborou-se uma ampla pesquisa de mercado onde se concluiu que o preço máximo aceito no valor global de R\$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais) para locação de veículo do tipo caminhão com compactador de lixo, para ser utilizado na coleta e transporte de lixos da cidade de Matupá até o Aterro Sanitário e R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais) para locação de Veículo modelo Camioneta para serviços de jardinagem e levar equipe e equipamentos de manutenção para o interior do Município, em acordo com a Lei nº 8666, e alterações posteriores.

Matupá/MT, 06 de Janeiro de 2011.

  
**CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES**  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



**Matupá**  
Seu lugar é aqui



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**PARA:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPT. DE CONTABILIDADE**

Objetivando atender a solicitação de abertura de Licitação para Locação de veículo do tipo caminhão com compactador de lixo, para ser utilizado na coleta e transporte de lixos da cidade de Matupá até o Aterro Sanitário, e locação de Veículo modelo Camioneta para serviços de jardinagem e levar equipe e equipamentos de manutenção para o interior do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte Município de Matupá/MT, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe e por qual (is) dotação (ões) que ocorrerá a despesa correspondente à referida solicitação.

Matupá/MT, 07 de Janeiro de 2011.

  
**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CPL**



**Matupá**  
Seu lugar é aqui



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

DO:

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

PARA:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Atendendo a solicitação de Vossa Senhoria,


**CERTIFICO**

Que revendo os registros Orçamentários do corrente exercício, foi constatada a existência de recursos e as despesas solicitadas para Licitação de Locação de veículo do tipo caminhão com compactador de lixo, para ser utilizado na coleta e transporte de lixos da cidade de Matupá até o Aterro Sanitário, e locação de Veículo modelo Camioneta para serviços de jardinagem e levar equipe e equipamentos de manutenção para o interior do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte Município de Matupá/MT, ocorrerão por conta das seguintes dotações:

10.001.15.452.0045.2.045.339039 "290" R\$ 500.000,00

10.001.15.452.00452045.339036 "289" R\$200.000,00

Departamento de Contabilidade, 07 de Janeiro de 2011.

  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS  
Maria Celso da Silva Ferreira





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARA:

**EQUIPE DE PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

Objetivando atender a necessidade desta administração, solicitamos desta Equipe que efetue os trâmites necessários para realizar processo licitatório na forma de pregão presencial, uma vez que a Prefeitura Municipal de Matupá não dispõe de aparatos tecnológicos para fazer o Pregão Eletrônico, visando a Licitação para Locação de veículo do tipo caminhão com compactador de lixo, para ser utilizado na coleta e transporte de lixos da cidade de Matupá até o Aterro Sanitário, e locação de Veículo modelo Camioneta para serviços de jardinagem e levar equipe e equipamentos de manutenção para o interior do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte Município de Matupá/MT, de acordo com a Lei 8666/93, bem como o Decreto Municipal 1136/2009.

Matupá/MT, 07 de Janeiro de 2011.

**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CPL





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

**COMISSÃO DE PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MATUPÁ**

PARA:

**ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

A/C: RONAN DE OLIVEIRA SOUZA

REF: SOLICITAÇÃO PARECER SOBRE MINUTA EDITAL N °  
003/2011

Objetivando atender a solicitação da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Matupá, onde nos solicita abertura de Processo Licitatório para Locação de veículo do tipo caminhão com compactador de lixo, para ser utilizado na coleta e transporte de lixos da cidade de Matupá até o Aterro Sanitário, e locação de Veículo modelo Camioneta para serviços de jardinagem e levar equipe e equipamentos de manutenção para o interior do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte Município de Matupá/MT, solicito de vossa senhoria parecer sobre Minuta do Edital n° 003/2011.

Matupá -MT, 10 de Janeiro de 2011.

  
**CARLOS ABRAÃO GAIA**  
Presidente Oficial  
do Município de Matupá  
Dec. nº 1265/2010



**Matupá**  
Seu lugar é aqui!



# Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EDITAL Nº. 003/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2011

## MINUTA DO EDITAL

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Matupá

**SETOR:** Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**TIPO DE EXECUÇÃO:** Menor Preço por Lote

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

**PROCESSO:** Processo Licitatório Nº. 003/2011/CPL/PP

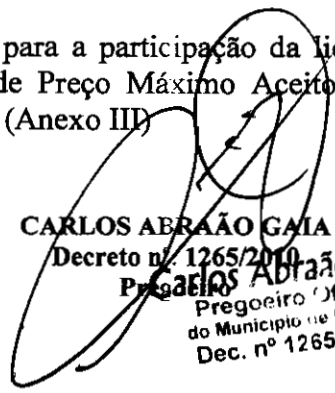
**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022  
Matupá – MT  
CEP -78525-000

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Matupá  
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207  
E-mail: [atendimento@matupa.mt.br](mailto:atendimento@matupa.mt.br) / [adm@matupa.mt.gov.br](mailto:adm@matupa.mt.gov.br)  
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

**DATA DO JULGAMENTO:** 27/01/2011

**HORÁRIO DO JULGAMENTO:** 14:00h.

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação a Planilha de Preço Máximo Aceito (Anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II), e Minuta do Contrato (Anexo III)

  
CARLOS ABRAÃO GAIA  
Decreto nº. 1265/2010  
Pregoeiro Oficial  
do Município de Matupá  
Dec. nº 1265/2010



*Handwritten initials*





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá,**

**EDITAL N° 003/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2011**

**1 – INTRODUÇÃO (Art.40 LF N°. 8666/93)**

1.1 A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 14:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2011**, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Dr. Hermínio Ometto, n°. 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço por Lote, na modalidade de Pregão Presencial.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

**2 – DO OBJETO( Art.40, I)**

2.1 - Objetivo - **“Locação de veículo do tipo caminhão compactador de lixo, para ser utilizado na coleta e transporte de lixo da cidade de Matupá até o Aterro Sanitário, e um Veículo modelo Camioneta para serviços de jardinagem e levar equipe e equipamentos de manutenção para o interior do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte Município de Matupá/MT.”**

2.2 – A proposta deve ser feita levando-se em conta o valor global, divididos em parcelas mensais, conforme estipulado neste edital.

**3 - DO CONTRATO (Art.40,II)**

3.1 – Do Prazo de assinatura:

3.1.1 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

3.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do artigo 64 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

3.2 – Da Retirada dos instrumentos e falta de convocação:

3.2.1 - Na hipótese de o Município não notificar com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo eventuais questionamentos judiciais.

3.3 – Da Alteração dos Contratos:

*Handwritten signature*





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá<sup>3</sup>

3.3.1 – O contrato celebrado objeto deste instrumento convocatório, poderá ser Aditado em conformidade com o que prevê a Seção III, Art.65 Incisos I, “a” e “b” – II, “a”, “b”, “c” e “d” § 1º ao 8º da Lei Nº. 8.666/93.

## 4 - DAS SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO(ART.40,III)

4.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** estivesse ciente do fato, a **CONTRATADA** poderá:

4.1.1 – ser advertida por escrito pela **CONTRATANTE** por uma única vez via FAX, Correio, ou e-mail, desde que haja comprovação de recebimento por parte da **CONTRATADA** da referida advertência;

4.1.2 – rescindir o contrato unilateralmente, com ou sem multa de mora;

4.1.3 - receber multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei Nº 8666/93.

4.1.4 - ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da **CONTRATADA** se este vier a ocorrer.

4.1.5 – ter veiculado junto aos órgãos oficiais de imprensa a publicação de declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, até que não sejam sanadas as pendências que geraram tal ato.

4.1.6 - as multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

4.1.7 – a contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

4.2 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº 8.666/93.

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art.40. VI)

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas físicas e empresas nacionais que até três (03) dias antes da data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**.

5.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

5.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

a) Contrato social e suas alterações (Autenticadas);

b) Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa (Autenticados);

c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

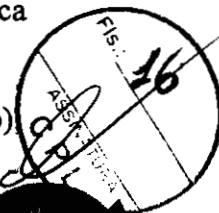
d) Comprovante de Inscrição Estadual (quando for o caso);

e) Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante (Autenticado);

f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Certidão de Negativa de Débito com o Município Sede;

h) Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Procurador (Conjunta);





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

- i) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
- l) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;

5.2 - Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

5.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas e pessoas físicas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

5.4 – É vedada a qualquer pessoa jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

5.5 – A participação nesta Licitação implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

5.6 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

5.7 - Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.7.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

5.7.1.1 - **Habilitação Jurídica Pessoa Jurídica (Art.28)**

- a) Contrato social e demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade dos responsáveis legais pela empresa;
- c) Declaração emitida pela Prefeitura informando que a empresa licitante esta devidamente cadastrada;
- d) As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

**Pessoa Física**

- a) Declaração de que concorda e aceita todas as condições estabelecidas na presente licitação
- b) Declaração de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação da proposta.
- c) Cópia do RG e CPF;

5.7.1.2 - **Regularidade Fiscal Pessoa Jurídica (Art. 29)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;
- c) Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá<sub>5</sub>**

- licitação;
- Licitação;
- d) Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da
  - e) Certidão negativa de débito com o INSS, com validade na data da
  - f) As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

**Pessoa Física**

- a) Certidão Negativa Municipal;
- b) Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN.
- c) Comprovante da Regularidade do CPF.

**5.7.1.3 – Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)**

Não se aplica.

**5.7.1.4 – Qualificação Técnica (Art. 30)**

- a) CRLV – do Veículo a ser Locado, em conformidade a Legislação pertinente..

5.8 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

5.8.1 - A **PROPOSTA** deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sem rasuras e assinadas pelo representante da empresa.

5.8.1.1 – Deverá ser apresentando ainda os seguintes elementos:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Preço total proposto, por lote, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei N° 8.666/93.
- c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias).
- d) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos dos serviços a serem executados pela Contratada;

5.8.1.2 – Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

**ENVELOPE Nº 01**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT**  
**EQUIPE DE PREGOEIRO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2011**  
**ABERTURA: 27 DE JANEIRO DE 2011**  
**HORÁRIO: 14:00 HORAS.**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**  
**DNPI**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá<sub>6</sub>**



**ENVELOPE Nº 02**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT**  
**EQUIPE DE PREGOEIRO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2011**  
**ABERTURA: 27 DE JANEIRO DE 2011**  
**HORÁRIO: 14:00 HORAS.**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

5.8 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

5.9 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

**6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO( Art.40, VII)**

6.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Equipe de Pregoeiro receberá a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como os envelopes números 01 (PROPOSTA) e 02 (HABILITAÇÃO), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

6.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

6.3 – A Equipe de Pregoeiro lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão Permanente de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

6.4 – A presente Licitação terá á ordem de julgamento da seguinte forma:

I – a sessão pública do pregão terá início no horário fixado no edital, devendo o licitante ou seu representante legal realizar seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

II - concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

III - iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta;

IV - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentando propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

V - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá, 7

subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**VI** - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

**VII** - somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado;

**VIII** - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**IX** - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**X** - havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

**XI** - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**XII** - concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

**XIII** - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeiro;

**XIV** - os licitantes cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Matupá/MT, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, desde que previsto no edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema Informatizado de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Município de Matupá/MT, sendo assegurado ao licitante o direito de complementar, no envelope de habilitação, a documentação, quando for o caso, para atualizá-la;

**XV** - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

**XVI** - se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**XVII** - quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

**XVIII** - nas situações previstas nos incisos IX, X, XI, XVI e XXVIII o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**XIX** - declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá,**

síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro;

**XX** - manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;

**XXI** - o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis;

**XXII** - a autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

**XXIII** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**XXIV** - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

**XXV** - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

**XXVI** - para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

**XXVII** - o prazo de validade das propostas será de 30 (Trinta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

**XXVIII** - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

6.6.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da ciência dos participantes acerca das propostas declaradas vencedoras, passará a fluir prazo legal de recurso desta fase;

6.6.6 – À Equipe de Pregoeiro é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

6.6.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Equipe de Pregoeiro, na presença das proponentes.

6.6.8 – No julgamento das Propostas de Preço, o pregoeiro levará em consideração o seguinte critério:

- a) O menor valor por lote, nos termos do presente edital.
- b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas em seus itens analisados, o desempate se fará por sorteio em ato público.

6.6.8.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as licitantes que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá,**

c) apresentar proposta manifestamente inexecutável ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

6.6.9 – A partir da análise das propostas apresentadas o processo licitatório será regido Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

6.6.10 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Equipe de Pregoeiro elaborará relatório ou ata circunstanciada da Licitação, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura do pregoeiro, dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

6.6.11 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n º 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Licitação, no interesse da Administração Pública.

6.6.12 A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

**7 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES (Art.40, VIII)**

7.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

a) **Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022  
Matupá – MT  
CEP -78525-000  
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

b) **Informações:** Prefeitura Municipal de Matupá  
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207  
E-mail: [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br)  
[adm@matupa.mt.gov.br](mailto:adm@matupa.mt.gov.br)  
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

**8 - DA FONTE DOS RECURSOS, PRAZO, VALOR E PAGAMENTO ( Art.40, XIV)**

8.1 - As despesas com os serviços objeto deste Edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.001/15.452.0045.2045.339039 “290”





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá<sup>10</sup>**  
10.001.15.452.0045.2045.339036 "289"

8.2 - O prazo da prestação dos serviços da presente licitação, será de 11 (onze) meses, sendo possível sua prorrogação em conformidade com o Art.57, inciso II, § 2º da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, desde que conste em contrato obedecendo também o § 3º do mesmo artigo.

8.3 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de R\$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais), conforme levantamento realizado em outros municípios de mesmo porte e com características semelhantes a finalidade proposta.

8.3.1 – Será realizado o pagamento dos serviços até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

8.3.1.1 – Poderá ser realizado da seguinte forma:

- a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, Matupá – MT;
- b) Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação mensal comprovando a efetivação do pagamento.

8.4.2 - Será observado um prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de entrega, à Tesouraria Municipal, da Nota Fiscal, para pagamento dos serviços, resguardando o que precede o item 8.4.1 deste Edital.

8.4.3 – Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores poderão ser reajustados por índices oficiais, e, além disso, será reajustado anualmente seu valor com base no IGP-M/FGV para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários;

8.5 - Para efeito de contratação, será empenhado o valor total orçado, a preços iniciais, apurados para a presente licitação, ficando, se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

## **9- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

9.1 – Todo esse processo está regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

9.2 – Quando da assinatura do contrato de prestação de serviço serão utilizados os preceitos regidos pelo Art.54 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá<sup>11</sup>

10.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária.

10.2 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

10.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

10.4 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei n° 8.666 de 21/06/93e suas alterações.

10.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

10.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

10.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 7, deste Edital.

10.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitantes desta Prefeitura.

10.9 - Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55, VI).

10.10 - Fazem parte deste Edital, a Planilha de Preço Máximo Aceito (Anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II), e Minuta do Contrato (Anexo III).

Matupá – MT, ..... de ..... de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA  
Decreto nº. 1265/2010  
Pregoeiro

Carlos Abraão Gaia  
Pregoeiro Oficial  
do Município de Matupá  
Dec. nº 1265/2010



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**<sup>12</sup>

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº. 0032011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2011**  
**(PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITO)**

**LOTE 01- Locação de um Veiculo para Transporte de Lixo**

Item	Descrição	Quant	Mensal	Total
01	Locação de um Veículo Caminhão com compactador de lixo	11	R\$ 7.000,00	R\$ 77.000,00
	<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 77.000,00</b>

**LOTE 02 – Locação de Veiculo para Apoio da Secretaria**

Item	Descrição	Quant	Mensal	Total
01	Prestação de Serviço para Locação de um Veiculo modelo Camioneta para apoio da Secretaria Municipal de Obras em serviços de jardinagem e levar equipe e equipamentos de manutenção para o interior do Município.	11	R\$ 1.200,00	R\$ 13.200,00
	<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 13.200,00</b>

Obs: A manutenção dos veículos é por total responsabilidade do proprietário

**CARLOS ABRAÃO GAIA**  
Decreto nº. 1265/2010

Carlos Abraão Gaia  
Pregoeiro Oficial  
do Município de Matupá  
Dec. nº 1265/2010

Fis. 25



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá<sup>13</sup>**

ANEXO II  
 EDITAL Nº. 003/2011  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2011**  
 (MODELO DE PROPOSTA)

A  
**Equipe de Pregoeiro**  
 Prefeitura Municipal de Matupá  
 Processo Licitatório: 003/2011/CPL/PP  
 Pregão Presencial nº. 002/2011  
 Edital nº. 003/2011  
 Horário: 14:00 h.

Prezado Pregoeiro,

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ..... e cadastrada nesta Municipalidade situada ..... Bairro ..... Município.....vem através desta, participar do Processo Licitatório 003/2011/CPL/PP, do Edital nº. 003/2011, do Pregão Presencial nº. 002./2011, com a seguinte proposta:

**LOTE 01- Locação de um Veiculo para Transporte de Lixo**

Item	Descrição	Quant	Mensal	Total
01	Locação de um Veículo Caminhão com compactador de lixo	11		
<b>Total Geral</b>				

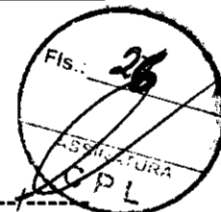
**LOTE 02 – Locação de Veiculo para Apoio da Secretaria**

Item	Descrição	Quant	Mensal	Total
01	Prestação de Serviço para Locação de um Veiculo modelo Camioneta para apoio da Secretaria Municipal de Obras em serviços de jardinagem e levar equipe e equipamentos de manutenção para o interior do Município.	II		
<b>Total Geral</b>				

Valor (R\$)=-----

Validade da proposta: XXXXXXXXXX

Data:-----/-----/-----



\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA LICITANTE





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**<sup>14</sup>

ANEXO III  
EDITAL Nº. 003/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2011  
(MINUTA DE CONTRATO)

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº /2011**

De um lado o MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Zona Especial 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador do CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, ZH1-001, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, e Inscrição Estadual sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio-proprietário o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, conforme cláusulas e condições a seguir:

Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e convenções estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. -- O presente contrato tem como objeto a Locação de veículo do tipo caminhão compactador de lixo, para ser utilizado na coleta e transporte de lixo da cidade de Matupá até o Aterro Sanitário, e um Veículo modelo Camioneta para serviços de jardinagem e levar equipe e equipamentos de manutenção para o interior do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte Município de Matupá/MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 -- O valor global do referido contrato é de R\$..... (.....).

3.2 – O valor mensal é de R\$ ..... (.....)





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá<sup>15</sup>**

3.3 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

3.4 – Será considerado como inadimplimento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

3.5 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – O prazo de execução do presente contrato é de 11 (onze) meses, iniciando-se em 01/02/2011 e findando-se em 31/12/2011.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos, desde que mantidas as demais cláusulas do contrato e preservado o equilíbrio econômico financeiro, e devem obedecer o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

5.1 – Todas as despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta de recursos próprios do Município e alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

10.001.15.452.0045.2045.339039 “290”

10.001.15.452.0045.2045.339036 “289”

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 – A CONTRATADA fica dispensada de prestar garantia para a execução dos serviços devido à natureza dos mesmos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;
- b) Manter o veículo em plenas condições de uso se tratando de manutenção mecânica, pneus e respeitando a Legislação Código Transito Brasileiro.
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**<sup>16</sup>

d) receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços prestados.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo Secretario Municipal de Obras;
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- i) efetuar a retenção do ISSQN sobre as notas fiscais ou recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos;
- j) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- k) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na realização dos serviços;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da



responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE LOCAÇÃO" ou interrompê-los por mais de três dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**<sup>18</sup>

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

10.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Processo Licitatório nº 003/2011/CPL/PP e Edital nº. 003/2011 do Pregão Presencial nº. 002/2011 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

11.1 – Aplica-se a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Secretario Municipal de Obras e Secretario Municipal de Finanças, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE LOCAÇÃO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá<sup>19</sup>

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados ela subcontratada e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas de execução dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Matupá/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Matupá – MT, ..... de ..... de 2011.

FERNANDO ZAFONATO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
Diretor (proprietário)  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G. nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G. nº

Cuiabá/MT, 12 de Janeiro de 2011.

Identificações do Ato Administrativo:  
Processo Licitatório nº. 003/2011-CPL  
Edital nº. 003/2011  
Licitação nº. 002/2011  
Modalidade Pregão Presencial

#### Parecer Jurídico

**OBJETO DA ANALÍSE JURÍDICA:** Processo Licitatório nº. 003/2011-CPL - Edital nº. 003/2011 – Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 002/2011.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Locação de veículo do tipo caminhão com compactador de lixo, para ser utilizado na coleta e transporte de lixos da cidade de Matupá até o Aterro Sanitário, e locação de Veículo modelo Camioneta para serviços de jardinagem e levar equipe e equipamentos de manutenção para o interior do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte Município de Matupá/MT..

**PARTE INTERESSADA:** Município de Matupá, pessoa jurídica de direito público interno.

#### 1- BREVE RELATÓRIO -

Versa a solicitação do Município para o Assessor Jurídico, sobre os aspectos de legalidade, tanto na orbita Constitucional como infra-constitucional, neste último a sua conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 do Edital do Pregão Presencial nº. 002/2011.

#### 2- ASPECTOS CONSTITUCIONAIS -

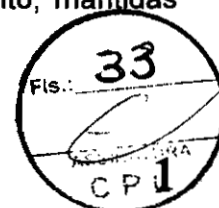
O artigo 18 da Constituição Federal concedeu autonomia aos Municípios, ressalvando que se limita aos termos da Constituição Federal.

No artigo 29 da Constituição Federal encontramos a organização político – administrativa do Município, que se dá por Lei Orgânica, respeitados os Princípios Constitucionais estampados na Constituição Federal e Constituição Estadual.

No artigo 37 “caput” da Constituição Federal, encontramos os princípios de Legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade e Eficiência, que devem ser observados pelo Município.

Ainda por força do artigo 37, aplica – se aos Municípios, com base no Inciso XXI, “as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei...”.

#### 3-ASPECTOS INFRACONSTITUCIONAIS-



Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e alterações posteriores, determina o processo e o procedimento dos atos administrativos licitatórios e contratuais.

#### 4- PARECER -

Com base nos elementos fornecidos via fax, cópia do Edital 003/2011 e Minuta do Contrato, que trata de Locação de veículo do tipo caminhão com compactador de lixo, para ser utilizado na coleta e transporte de lixos da cidade de Matupá até o Aterro Sanitário, e locação de Veículo modelo Camioneta para serviços de jardinagem e levar equipe e equipamentos de manutenção para o interior do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte Município de Matupá/MT.

Fundamentalmente, devemos nos ater aos princípios e institutos jurídicos que norteiam toda a atividade pública.

Devemos, interpretar o conjunto de normas e dispositivos legais que alicerça toda a administração pública na busca da melhor aplicabilidade aos casos concretos, com estreita observação dos princípios de legalidade, moralidade, razoabilidade, publicidade, impessoalidade e EFICIÊNCIA.

Por exposto, s.m.j., não vejo vícios que possam comprometer a Administração Pública, já que por determinação legal, contida na Lei 8.666/93 vários de seus dispositivos procuram simplificar o procedimento do Convite, tais como: "**§ 1º do art.32 – A documentação de que tratam os arts. 28 à 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão**"; e o art. 62 que expressa a seguinte redação: "**O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidade cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-los por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço**", por estas razões aprovo a presente Minuta do Pregão Presencial que recebeu o número **002/2011**. Por último, faço uma observação, para que a Administração fiscalize os serviços a serem executados, para que possa cumprir com os princípios da Finalidade.

#### Este parecer deve fazer parte do processo licitatório.

Este é o nosso parecer, S.M.J. sobre os itens constantes do **Processo Licitatório nº. 003/2011-CPL - Edital nº. 003/2011 – Licitação nº 003/2011 – PREGÃO PRESENCIAL**, enviado via fax e encaminhamento posterior via correspondente Administrativo.

Quiabá / MT, 12 de Janeiro de 2011.

DR. RONAN DE OLIVEIRA SOUZA  
ADVOGADO  
OAB/ MT - 4.099

Rua Carandá, 267 –Bairro Alvorada – CEP 78.048.390 – Quiabá/MT  
Fone. (65) 642.5862 / 642.3249 / 9972.3100 / 9973.0811  
E-mail: centro.jur.mun@ig.com.br / ronan.o.s@ig.com.br





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2011/CPL/PP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matupá torna público que nos, precisos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações subseqüentes a abertura de Processo Licitatório para Locação de veículo do tipo caminhão com compactador de lixo, para ser utilizado na coleta e transporte de lixos da cidade de Matupá até o Aterro Sanitário, e locação de Veículo modelo camioneta para serviços de jardinagem e levar equipe e equipamentos de manutenção para o interior do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte Município de Matupá/MT.

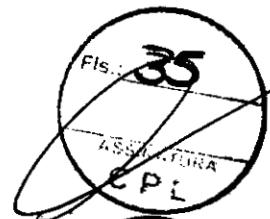
Poderão participar do certame pessoas jurídicas e físicas que tenham cadastro no setor competente desta Prefeitura.

A abertura das propostas dar-se-á às **14:00 horas** do dia **27 de Fevereiro de 2011**, em sala designada pela Comissão de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Matupá.

Matupá/MT, 13 de Janeiro de 2011.

**CARLOS ABRAÃO GAIA**  
**PREGOEIRO**

Carlos Abraão Gaia  
Pregoeiro Oficial  
do Município de Matupá  
Dec. nº 1265/2010



**Matupá**  
Seu lugar é aqui



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**EDITAL Nº. 003/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2011**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Matupá

**SETOR:** Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**TIPO DE EXECUÇÃO:** Menor Preço por Lote

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

**PROCESSO:** Processo Licitatório Nº. 003/2011/CPL/PP

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
 Prefeitura Municipal de Matupá  
 Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022  
 Matupá – MT  
 CEP -78525-000

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Matupá  
 Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207  
 E-mail: [atendimento@matupa.mt.br](mailto:atendimento@matupa.mt.br) / [adm@matupa.mt.gov.br](mailto:adm@matupa.mt.gov.br)  
 Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

**DATA DO JULGAMENTO:** 27/01/2011

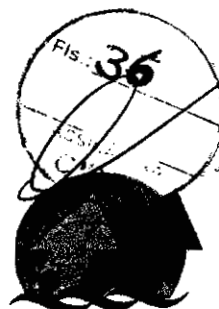
**HORÁRIO DO JULGAMENTO:** 14:00h.

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação a Planilha de Preço Máximo Aceito (Anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II), e Minuta do Contrato (Anexo III)

CARLOS ABRÃO GAIA  
 Decreto nº 1265/2010  
 Pregoeiro

Carlos Abraão Gaia  
 Pregoeiro Oficial  
 do Município de Matupá  
 Dec. nº 1235/2010

*Handwritten signature*





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá<sub>2</sub>**

**EDITAL N° 003/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2011**

**1 – INTRODUÇÃO (Art.40 LF N° 8666/93)**

1.1 A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 14:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2011**, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Dr. Hermínio Ometto, n°. 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço por Lote, na modalidade de Pregão Presencial.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

**2 – DO OBJETO( Art.40, I)**

2.1 - Objetivo - **“Locação de veículo do tipo caminhão compactador de lixo, para ser utilizado na coleta e transporte de lixo da cidade de Matupá até o Aterro Sanitário, e um Veículo modelo Camioneta para serviços de jardinagem e levar equipe e equipamentos de manutenção para o interior do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte Município de Matupá/MT.”**

2.2 – A proposta deve ser feita levando-se em conta o valor global, divididos em parcelas mensais, conforme estipulado neste edital.

**3 - DO CONTRATO (Art.40,II)**

3.1 – Do Prazo de assinatura:

3.1.1 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

3.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do artigo 64 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

3.2 – Da Retirada dos instrumentos e falta de convocação:

3.2.1 - Na hipótese de o Município não notificar com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo eventuais questionamentos judiciais.

3.3 – Da Alteração dos Contratos:



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá<sup>3</sup>

3.3.1 – O contrato celebrado objeto deste instrumento convocatório, poderá ser Aditado em conformidade com o que prevê a Seção III, Art.65 Incisos I, “a” e “b” – II, “a”, “b”, “c” e “d” § 1º ao 8º da Lei Nº. 8.666/93.

### 4 - DAS SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO(ART.40.III)

4.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** estivesse ciente do fato, a **CONTRATADA** poderá:

4.1.1 – ser advertida por escrito pela CONTRATANTE por uma única vez via FAX, Correio, ou e-mail, desde que haja comprovação de recebimento por parte da CONTRATADA da referida advertência;

4.1.2 – rescindir o contrato unilateralmente, com ou sem multa de mora;

4.1.3 - receber multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei N° 8666/93.

4.1.4 - ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da CONTRATADA se este vier a ocorrer.

4.1.5 – ter veiculado junto aos órgãos oficiais de imprensa a publicação de declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, até que não sejam sanadas as pendências que geraram tal ato.

4.1.6 - as multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

4.1.7 – a contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

4.2 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei n° 8.666/93.

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ART.40. VI)

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas físicas e empresas nacionais que até três (03) dias antes da data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**.

5.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

5.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

a) Contrato social e suas alterações (Autenticadas);

b) Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa (Autenticados);

c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Comprovante de Inscrição Estadual (quando for o caso);

e) Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante (Autenticado);

f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Certidão de Negativa de Débito com o Município Sede;

h) Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Procurador

(Conjunta);



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá,**

- i) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
- l) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;

5.2 - Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

5.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas e pessoas físicas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

5.4 – É vedada a qualquer pessoa jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

5.5 – A participação nesta Licitação implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

5.6 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

5.7 - Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.7.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

5.7.1.1 - **Habilitação Jurídica Pessoa Jurídica (Art.28)**

- a) Contrato social e demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade dos responsáveis legais pela empresa;
- c) Declaração emitida pela Prefeitura informando que a empresa licitante esta devidamente cadastrada;
- d) As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

**Pessoa Física**

- a) Declaração de que concorda e aceita todas as condições estabelecidas na presente licitação
- b) Declaração de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação da proposta.
- c) Cópia do RG e CPF;

5.7.1.2 - **Regularidade Fiscal Pessoa Jurídica (Art. 29)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;
- c) Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN;



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá<sub>5</sub>

- licitação;
- d) Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da Licitação;
- e) Certidão negativa de débito com o INSS, com validade na data da Licitação;
- f) As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

### Pessoa Física

- a) Certidão Negativa Municipal;
- b) Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN.
- c) Comprovante da Regularidade do CPF.

### 5.7.1.3 – Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)

Não se aplica.

### 5.7.1.4 – Qualificação Técnica (Art. 30)

- a) CRLV – do Veículo a ser Locado, em conformidade a Legislação pertinente..

5.8 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

5.8.1 - A **PROPOSTA** deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sem rasuras e assinadas pelo representante da empresa.

5.8.1.1 – Deverá ser apresentando ainda os seguintes elementos:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Preço total proposto, por lote, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei N° 8.666/93.
- c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias).
- d) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos dos serviços a serem executados pela Contratada;

5.8.1.2 – Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

**ENVELOPE Nº 1**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT**

**EQUIPE DE PREGOEIRO**

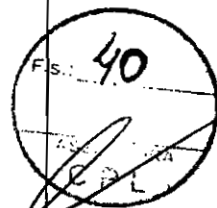
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2011**

**ABERTURA: 27 DE JANEIRO DE 2011**

**HORÁRIO: 14:00 HORAS.**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

**CNPJ**





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**<sub>6</sub>

**ENVELOPE Nº 02**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT**  
**EQUIPE DE PREGOEIRO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2011**  
**ABERTURA: 27 DE JANEIRO DE 2011**  
**HORÁRIO: 14:00 HORAS.**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

**CNPJ**

5.8 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

5.9 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

**6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO( Art.40, VII)**

6.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Equipe de Pregoeiro receberá a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como os envelopes números 01 (PROPOSTA) e 02 (HABILITAÇÃO), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

6.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

6.3 – A Equipe de Pregoeiro lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão Permanente de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

6.4 – A presente Licitação terá á ordem de julgamento da seguinte forma:

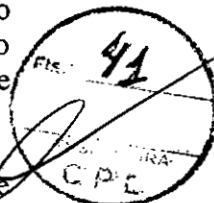
I – a sessão pública do pregão terá início no horário fixado no edital, devendo o licitante ou seu representante legal realizar seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

II - concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

III - iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta;

IV - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentando propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

V - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**VI** - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

**VII** - somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado;

**VIII** - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**IX** - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**X** - havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

**XI** - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**XII** - concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

**XIII** - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeiro;

**XIV** - os licitantes cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Matupá/MT, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, desde que previsto no edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema Informatizado de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Município de Matupá/MT, sendo assegurado ao licitante o direito de complementar, no envelope de habilitação, a documentação, quando for o caso, para atualizá-la;

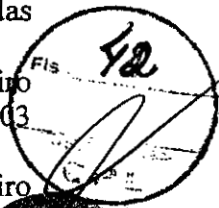
**XV** - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

**XVI** - se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**XVII** - quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

**XVIII** - nas situações previstas nos incisos IX, X, XI, XVI e XXVIII o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**XIX** - declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro;

**XX** - manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;

**XXI** - o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis;

**XXII** - a autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

**XXIII** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**XXIV** - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

**XXV** - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

**XXVI** - para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

**XXVII** - o prazo de validade das propostas será de 30 (Trinta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

**XXVIII** - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

6.6.5 - As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da ciência dos participantes acerca das propostas declaradas vencedoras, passará a fluir prazo legal de recurso desta fase;

6.6.6 - À Equipe de Pregoeiro é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

6.6.7 - As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Equipe de Pregoeiro, na presença das proponentes.

6.6.8 - No julgamento das Propostas de Preço, o pregoeiro levará em consideração o seguinte critério:

- a) O menor valor por lote, nos termos do presente edital.
- b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas em seus itens analisados, o desempate se fará por sorteio em ato público.

6.6.8.1 - Serão consideradas inabilitadas nesta fase as licitantes que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá,

c) apresentar proposta manifestamente inexeqüível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

6.6.9 – A partir da análise das propostas apresentadas o processo licitatório será regido Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

6.6.10 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Equipe de Pregoeiro elaborará relatório ou ata circunstanciada da Licitação, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura do pregoeiro, dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

6.6.11 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n º 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Licitação, no interesse da Administração Pública.

6.6.12 A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

- examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

### 7 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES (Art.40, VIII)

7.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

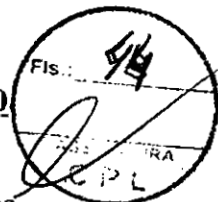
a) **Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022  
Matupá – MT  
CEP -78525-000  
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

b) **Informações:** Prefeitura Municipal de Matupá  
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207  
E-mail: [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br)  
[adm@matupa.mt.gov.br](mailto:adm@matupa.mt.gov.br)  
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

### 8 - DA FONTE DOS RECURSOS, PRAZO, VALOR E PAGAMENTO ( Art.40 XIV)

8.1 - As despesas com os serviços objeto deste Edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.001.15.452.0045.2045.339039 "290"





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá<sup>10</sup>**  
10.001.15.452.0045.2045.339036 "289"

8.2 - O prazo da prestação dos serviços da presente licitação, será de 11 (onze) meses, sendo possível sua prorrogação em conformidade com o Art.57, inciso II, § 2º da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, desde que conste em contrato obedecendo também o § 3º do mesmo artigo.

8.3 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de R\$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais), conforme levantamento realizado em outros municípios de mesmo porte e com características semelhantes a finalidade proposta.

8.3.1 - Será realizado o pagamento dos serviços até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

8.3.1.1 - Poderá ser realizado da seguinte forma:

- a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, Matupá - MT;
- b) Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação mensal comprovando a efetivação do pagamento.

8.4.2 - Será observado um prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de entrega, à Tesouraria Municipal, da Nota Fiscal, para pagamento dos serviços, resguardando o que precede o item 8.4.1 deste Edital

8.4.3 - Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores poderão ser reajustados por índices oficiais, e, além disso, será reajustado anualmente seu valor com base no IGP-M/FGV para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários;

8.5 - Para efeito de contratação, será empenhado o valor total orçado, a preços iniciais, apurados para a presente licitação, ficando, se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

## **9- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

9.1 - Todo esse processo está regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

9.2 - Quando da assinatura do contrato de prestação de serviço serão utilizados os preceitos regidos pelo Art.54 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**Matupá**  
Seu lugar é aqui



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá<sup>11</sup>**

10.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária.

10.2 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

10.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

10.4 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

10.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

10.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

10.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 7, deste Edital.

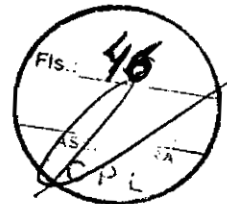
10.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitantes desta Prefeitura.

10.9 - Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55, VI).

10.10 - Fazem parte deste Edital, a Planilha de Preço Máximo Aceito (Anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II), e Minuta do Contrato (Anexo III).

Matupá - MT, 13 de Janeiro de 2011.

**CARLOS ABRAÃO GAIA**  
Decreto nº. 1265/2010  
Pregoeiro  
Carlos Abraão Gaia  
Pregoeiro Oficial  
do Município de Matupá  
Dec. nº 1265/2010



**Matupá**  
Seu lugar é aqui!



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**<sup>12</sup>

ANEXO I  
EDITAL Nº. 0032011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2011  
(PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITO)

**LOTE 01- Locação de um Veiculo para Transporte de Lixo**

Item	Descrição	Quant	Mensal	Total
01	Locação de um Veículo Caminhão com compactador de lixo	11	R\$ 7.000,00	R\$ 77.000,00
	<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 77.000,00</b>

**LOTE 02 – Locação de Veiculo para Apoio da Secretaria**

Item	Descrição	Quant	Mensal	Total
01	Prestação de Serviço para Locação de um Veiculo modelo Camioneta para apoio da Secretaria Municipal de Obras em serviços de jardinagem e levar equipe e equipamentos de manutenção para o interior do Município.	11	R\$ 1.200,00	R\$ 13.200,00
	<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 13.200,00</b>

Obs: A manutenção dos veículos é por total responsabilidade do proprietário

CARLOS ABRAÃO GAZA  
Decreto nº 1265/2010  
Pregoeiro Oficial  
do Município de Matupá  
Dec. nº 1265/2010



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá<sup>13</sup>**

ANEXO II  
 EDITAL Nº. 003/2011  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2011  
 (MODELO DE PROPOSTA)

A  
**Equipe de Pregoeiro**  
 Prefeitura Municipal de Matupá  
 Processo Licitatório: 003/2011/CPL/PP  
 Pregão Presencial nº. 002/2011  
 Edital nº. 003/2011  
 Horário: 14:00 h.

Prezado Pregoeiro,

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ..... e cadastrada nesta Municipalidade situada ..... Bairro ..... Município.....vem através desta, participar do Processo Licitatório 003/2011/CPL/PP, do Edital nº. 003/2011, do Pregão Presencial nº. 002./2011, com a seguinte proposta:

**LOTE 01- Locação de um Veiculo para Transporte de Lixo**

Item	Descrição	Quant	Mensal	Total
01	Locação de um Veículo Caminhão com compactador de lixo	11		
<b>Total Geral</b>				

**LOTE 02 – Locação de Veiculo para Apoio da Secretaria**

Item	Descrição	Quant	Mensal	Total
01	Prestação de Serviço para Locação de um Veiculo modelo Camioneta para apoio da Secretaria Municipal de Obras em serviços de jardinagem e levar equipe e equipamentos de manutenção para o interior do Município.	11		
<b>Total Geral</b>				

Valor (R\$)=-----

Validade da proposta: XXXXXXXXXX

Data:-----/-----/-----

ASSINATURA LICITANTE

*[Handwritten Signature]*





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**<sup>14</sup>

ANEXO III  
EDITAL Nº. 003/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2011  
(MINUTA DE CONTRATO)

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº \_\_\_\_\_/2011**

De um lado o MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Zona Especial 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador do CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, ZH1-001, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, e Inscrição Estadual sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio-proprietário o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, conforme cláusulas e condições a seguir:

Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e convenções estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. – O presente contrato tem como objeto a Locação de veículo do tipo caminhão compactador de lixo, para ser utilizado na coleta e transporte de lixo da cidade de Matupá até o Aterro Sanitário, e um Veículo modelo Camioneta para serviços de jardinagem e levar equipe e equipamentos de manutenção para o interior do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte Município de Matupá/MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor global do referido contrato é de R\$.\_\_\_\_\_ (.....).  
3.2 – O valor mensal é de R\$.\_\_\_\_\_ (.....)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá<sup>15</sup>

3.3 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

3.4 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

3.5 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de execução do presente contrato é de 11 (onze) meses, iniciando-se em 01/02/2011 e findando-se em 31/12/2011.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos, desde que mantidas as demais cláusulas do contrato e preservado o equilíbrio econômico financeiro, e devem obedecer o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

### CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – Todas as despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta de recursos próprios do Município e alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

10.001.15.452.0045.2045.339039 “290”

10.001.15.452.0045.2045.339036 “289”

### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A CONTRATADA fica dispensada de prestar garantia para a execução dos serviços devido à natureza dos mesmos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;
- Manter o veículo em plenas condições de uso se tratando de manutenção mecânica, pneus e respeitando a Legislação Código Transito Brasileiro.
- aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá<sup>16</sup>

d) receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços prestados.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Obras;
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- i) efetuar a retenção do ISSQN sobre as notas fiscais ou recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos;
- j) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- k) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na realização dos serviços;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá<sup>17</sup>

responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos de der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE LOCAÇÃO" ou interrompê-los por mais de três dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**<sub>18</sub>

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

10.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Processo Licitatório nº 003/2011/CPL/PP e Edital nº. 003/2011 do Pregão Presencial nº. 002/2011 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

11.1 – Aplica-se a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Secretario Municipal de Obras e Secretario Municipal de Finanças, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE LOCAÇÃO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá<sup>19</sup>

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados ela subcontratada e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas de execução dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Matupá/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Matupá – MT, ..... de ..... de 2011.

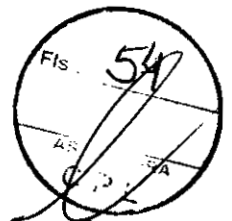
FERNANDO ZAFONATO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
Diretor (proprietário)  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G. nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G. nº





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2011**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **27 DE JANEIRO DE 2011 as 14:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL – para Locação de um Veículo Caminhão – tipo Compactador de Lixo e uma Camioneta para suporte da Secretaria em Atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. O Edital nº. **003/2011**, encontra-se disponível junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs.

Matupá – MT, 13 de Janeiro de 2011.

**CARLOS ABRAÃO GALA**  
Pregoeiro Oficial

**Carlos Abraão Gala**  
Pregoeiro Oficial  
do Município de Matupá  
Dec. nº 1285/2010

Registrado na Secretaria Municipal  
de Administração e Publicado por  
determinação em lugar de costume em  
data supra.



acima das 07:30 as 13:00 h, pelo email : licitacaojangada@hotmail.com ou pelo telefone 65 3344 1453. Jangada/MT, 13 de Janeiro de 2011.

**Pregoeiro : CARLOS KAZUHIKO MITO**  
**EDITAL 002-2011 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**  
**SUSPENSÃO DE REALIZAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, fone : (65) 3344 1453, **TORNA PÚBLICO, a SUSPENSÃO DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Global". Objeto: Aquisição de Material para Construção para readequação dos lotes e correções no Edital. Maiores informações no endereço acima das 07:30 as 13:00 h, pelo email : licitacaojangada@hotmail.com ou pelo telefone 65 3344 1453.**

Jangada/MT, 13 de Janeiro de 2011.  
Pregoeiro : CARLOS KAZUHIKO MITO DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º ADITIVO DO CONTRATO 002/2009**

Conforme publicação no Diário Oficial do dia 11/01/2011 na página 47, retificação:

Onde se lê : VIGENCIA : 03/01/2010 à 30/12/2011.  
Passa-se e ler : VIGENCIA : 03/01/2011 à 30/12/2011.  
Jangada - MT, 13 de Janeiro de 2011.

Valdecir Kamar – Prefeito Municipal de Jangada-MT. DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011**

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, por intermédio do pregoeiro designado, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "menor preço por lote", sob a égide da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 488/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8666/1993, para a contratação de empresa prestadora de serviços para instalação de 500 pontos de iluminação pública e manutenção de 7.200 pontos na zona urbana deste Município, incluindo os Distritos de Filadélfia, Fontanillas e Terra Roxa, estando a sessão pública para recebimento dos envelopes de preços e a documentação de habilitação prevista para 25 de Janeiro de 2011, as 10:00 horas, sendo presidida pelo Pregoeiro designado, na sala do Departamento de Licitação de Administração Pública Municipal de Juína-MT, situado na Avenida Hitler Sansão, nº. 240, Módulo 01, na cidade de Juína-MT. O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço acima citado, das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Qualquer informação adicional poderá ser obtida no Departamento de Licitações no endereço acima citado, bem como por intermédio do Telefone/Fax nº (066) 3566-8300.

Juína-MT, 13 de Janeiro de 2011.  
PAULO SÉRGIO MARKOSKI  
Pregoeiro Oficial - Poder Executivo – Juína-MT DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**  
Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT.  
CEP: 78455-000 – Fone: 65 549 8300

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2010**

**FINALIDADE: CITAÇÃO** de Miguel Ferreira de Oliveira, devidamente qualificado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2010, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos do processo supramencionado, para, que no prazo de 15 (quinze) de última publicação do presente edital, nos meios de comunicação descritos no art. 164, da LC 42/2006, apresentar defesa escrita, sob pena de revelia. Salienta-se ainda que os autos do Processo Administrativo estão a disposição para conhecimento do interessado no Departamento Jurídico do Município de Lucas do Rio Verde, no horário das 13hs às 17hs30min, de segunda à sextas-feiras.

Lucas do Rio Verde, 13 de Janeiro de 2011.  
JAIR JESUS DA SILVA – Presidente K3/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2010 - EDITAL COMPLEMENTAR 03**

A Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2010 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que encontram-se à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde a partir desta data, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.grupoatame.com.br> e <http://www.lucasdoriverde.mt.gov.br> o seguinte Resultado e Relação: 1º)Resultado do Julgamento de Recurso referente e divulgação das Relações das Inscrições deferidas e indeferidas (Edital Complementar

02/2010); 2º)Relação Homologada dos Candidatos Insritos no Concurso 001/2010. Lucas do Rio Verde/MT, 12 de Janeiro de 2011.

Elaíne Benetti Lovatol- Presidenta Comissão Examinadora do Concurso K3/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**  
Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT.  
CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 05 /2011**

Objeto: Aquisição de materiais que serão utilizados na construção do PSF XI no Município de Lucas do Rio Verde – MT. Dia: 28 /01/2011. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 28/01/2011. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site [www.lucasdoriverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriverde.mt.gov.br). Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 28 de Janeiro de 2011, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações de Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Lucas do Rio Verde MT, 13 de Janeiro de 2011.

Zeni Terezinha Andretta – Pregoeira K3/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2011**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 27 DE JANEIRO DE 2011 as 14:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL – para Locação de um Veículo Caminhão – tipo Compactador de Lixo e uma Camioneta para suporte de Secretária em Atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. O Edital nº. 003/2011, encontra-se disponível junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Matupá – MT, 13 de Janeiro de 2011.

CARLOS ABRAAO GAIA - Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº. 003/2011**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 25 DE JANEIRO DE 2011 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO para eventual "Aquisição de Combustível – Diesel, Gasolina e Lubrificantes" em Atendimento as Secretarias Municipais, maiores informações através do Edital nº. 004/2011, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Matupá – MT, 13 de Janeiro de 2011.

CARLOS ABRAAO GAIA - Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2011**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 27 DE JANEIRO DE 2011 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL – para CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL atendendo como Plantonista e PSF do bairro centro em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, e AGENTES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Matupá – MT. O Edital nº. 002/2011, encontra-se disponível junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Matupá – MT, 13 de Janeiro de 2011.

CARLOS ABRAAO GAIA - Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO nº 01/2011.** Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Alcool, Diesel e Gasolina), NA CAPITAL DO ESTADO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia 28.01.2011, às 10:30 horas. CREDENCIAMENTO: até as 10:30 Horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT. AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3.310, Centro, Telefone: (0\*\*65) 3241.1914. PREGOEIRO: MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS. Portaria 015/2010. APARECIDO DONIZETI DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste/MT, 13 de Janeiro de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2011**  
OBJETO: Aquisição de Gás GLP recarga (botijão de 13kg) e Produtos de Limpeza



CD

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2011**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **27 DE JANEIRO DE 2011** as **14:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL** – para Locação de um Veículo Caminhão – tipo Compactador de Lixo e uma Camioneta para suporte da Secretaria em Atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. O Edital n.º **003/2011**, encontra-se disponível junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs.

Matupá – MT, 13 de Janeiro de 2011.

**CARLOS ABRAAO GAIA**  
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - N.º 003/2011**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **25 DE JANEIRO DE 2011** as **08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO** para eventual "Aquisição de Combustível – Diesel, Gasolina e Lubrificantes" em Atendimento as Secretarias Municipais, maiores informações através do Edital n.º **004/2011**, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs.

Matupá – MT, 13 de Janeiro de 2011.

**CARLOS ABRAAO GAIA**  
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal de Marcelândia**

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA									
BALANÇOTE DE VERIFICAÇÃO Modelo RPS - Portaria RPS N.º 916 de 15 de Julho de 2003 Dezembro /2010									
CÓDIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDOS ATUAIS	
		DÉBITO	CRÉDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DÉBITO	CRÉDITO
1	ATIVO	11.281.310,33		2.642.977,60	16.455.922,05	2.823.030,88	11.193.597,76	11.101.157,05	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	7.485.962,88		842.775,38	6.859.327,74	2.167.614,33	6.927.369,32	6.165.111,43	
1.1.1	DISPONÍVEL	4.590,30		286.993,75	3.635.609,83	305.680,85	3.640.579,47	85.843,20	
1.1.1.1	DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	4.590,30		286.993,75	3.635.609,83	305.680,85	3.640.579,47	85.843,20	
1.1.1.1.2	BANCO COM CONTAS MOVIMENTO	4.590,30		286.993,75	3.635.609,83	305.680,85	3.640.579,47	85.843,20	
1.1.1.1.2.01	CONTA ÚNICA DO RPPS	4.590,30		286.993,75	3.635.609,83	305.680,85	3.640.579,47	85.843,20	
1.1.1.1.2.01.02	BANCO DO BRASIL	4.590,30		286.993,75	3.635.609,83	305.680,85	3.640.579,47	85.843,20	
1.1.1.1.2.01.02.01	BANCO DO BRASIL - POTO DE RESERV.	1.225,39		72.048,11	1.030.969,77	71.448,64	1.039.895,13	8.547,64	
1.1.1.1.2.01.02.02	BANCO DO BRASIL - RESP. ADMINISTR.	1.204,91		9.505,77	337.915,77	10.204,29	341.843,64	606,40	
1.1.1.1.2.01.02.04	BANCO DO BRASIL - RESERVA DE RENEF.			805.415,97	2.216.924,29	229.830,79	2.208.850,70	81.789,14	
1.1.1.5	INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA	7.459.307,52		455.782,65	3.224.217,91	1.061.195,48	3.284.789,85	4.079.105,48	
1.1.1.5.1	FUNDO DE INVESTIMENTOS	5.459.802,52		323.853,27	1.092.288,55	80.224,93	1.408.179,55	5.742.933,21	
1.1.1.5.1.5	FUNDO DE RESERVA FIXA	5.459.802,52		323.853,27	1.092.288,55	80.224,93	1.408.179,55	5.742.933,21	
1.1.1.5.1.5.01	RESP. ADMINISTRATIVA	7.780,67		174,76	132.647,73	193.100,09	7.955,43		
1.1.1.5.1.5.01.03	POTO DE BENEFICÍO	44.933,02		149,62	627.648,13	14.222,64	520.622,64	3.978.841,52	
1.1.1.5.1.5.01.05	RESERVA DE RESCISÓRIOS	3.872.132,55		305.649,13	1.646.119,99	1.646.119,99	674.938,41	1.106.697,40	
1.1.1.5.1.5.01.06	POTO RESERV. - RES RPPS LIC FIC FI	26.245,20		161,14	167.707,30	26.502,34	167.707,30	81.968,35	
1.1.1.5.1.5.01.07	RESP ADM RES RPPS LIC FIC FI	41.217,75		347,60	105.675,35	9.500,00	7.307,00	493.808,77	
1.1.1.5.1.5.01.08	RESERVA RENEF. - RES RPPS RF CORRELA	424.977,39		4.928,38	449.804,77			336.337,22	
1.1.1.5.1.5.01.10	RESERVA RENEF. - RES RPPS LIQ FIC	177.118,30		1.647,64	178.765,74			336.337,22	
1.1.1.5.6	INVESTIMENTOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER	1.996.504,30		131.929,34	131.929,36	1.781.610,50	1.781.610,50	336.337,22	
1.1.1.5.6.1	PRESTIMOS A RECEBER	1.996.504,30		131.929,34	131.929,36	1.781.610,50	1.781.610,50	336.337,22	
1.1.1.5.6.1.01	Creditos a Receber - Lei 530/2005	1.052.841,60				1.022.245,00	1.022.245,00	70.096,90	
1.1.1.5.6.1.02	Creditos em Poder de Taxações - Processo 444/2005	131.600,70				131.600,70	131.600,70	4.239,54	
1.1.1.5.6.1.03	Creditos a Receber - Lei 11.196/RPS	89.179,42		131.929,34	131.929,36	11.880,49	11.880,49	131.929,36	
1.1.1.5.6.1.04	CREDITOS A RECEBER - NO EXERCÍCIO	759.599,54				283.096,94	283.096,94	126.012,52	
1.1.1.5.6.1.05	TEMPO DE PRECATORIO 07/2009	390.737,49				262.784,37	262.784,37	1.229.189,06	
1.2	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			1.229.189,06	1.229.189,06			1.229.189,06	
1.2.2	CREDITOS REALIZAVEL A LONGO PRAZO			1.229.189,06	1,229.189,06			1,229.189,06	
1.2.2.1	CREDITOS DA UNIAO, ESTADOS E MUNICIPIOS			1,229.189,06	1,229.189,06			1,229.189,06	
1.2.2.1.1	DIVIDA ATIVA			1,229.189,06	1,229.189,06			1,229.189,06	
1.2.2.1.1.02	CREDITOS DESCRITOS EM DIVIDA ATIVA			1,229.189,06	1,229.189,06			1,229.189,06	
1.2.2.1.1.02.02	CREDITOS A RECEBER A LONGO PRAZO - LEI 530/2005			952.148,20	952.148,20			952.148,20	
1.2.2.1.1.02.03	CREDITOS A RECEBER A LONGO PRAZO - TP 001/2009			146.440,16	146.440,16			146.440,16	
1.2.2.1.1.02.04	CREDITOS A REC A LONGO PRAZO - PROCESSO 444/2005			131.600,70	131.600,70			131.600,70	
1.4	ATIVO PERMANENTE	2.828,55				649,00		2.828,55	
1.4.2	IMOBILIZADO	2.828,55				649,00		2.828,55	
1.4.2.1	REES MOBIL E IMOBIL	2.828,55				649,00		2.828,55	
1.4.2.1.2	REES MOBIL	2.828,55				649,00		2.828,55	
1.4.2.1.2.42	MOBILIARIO EM GERAL	2.828,55				649,00		2.828,55	
1.4.2.1.2.42.01	MOBILIARIO EM GERAL	649,00				649,00		649,00	
1.9	ATIVO CONTÁBIL	2.177.796,48		571.012,14	7.970.256,25	656.514,55	4.256.229,44	3.704.027,91	
1.9.1	RECEITA ORÇAMENTARIA DE RECEITA	2.177.796,48		409.448,59	4.411.501,19	409.448,59	2.231.704,71	2.177.796,48	
1.9.1.1	RECEITA ORÇAMENTARIA - MATRIZ DA RECEITA	2.177.796,48		409.448,59	4.411.501,19	409.448,59	2.231.704,71	2.177.796,48	
1.9.1.1.1	RECEITA A REALIZAR	862.535,35				2.177.796,48			55.908,28
1.9.1.1.1.4	RECEITAS REALIZADAS	1.824.261,13		409.448,59	2.292.704,71			2.231.704,71	
1.9.1.2	RECEITA ORÇAMENTARIA DA DESPESA	2.177.796,48		161.568,56	3.558.755,06	361.569,58	1.890.568,88	2.177.796,48	
1.9.1.2.1	DOÇAMENTO ORÇAMENTARIO	2.177.796,48		2.850,00	2.850,00	2.850,00	65.300,00	2.177.796,48	
1.9.1.2.1.1	DOÇAMENTO INICIAL	2.177.796,48						2.177.796,48	
1.9.1.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	2.177.796,48						2.177.796,48	
1.9.1.2.1.1.01.01	ORÇAMENTO DO ORÇAMENTO	2.177.796,48						2.177.796,48	
1.9.1.2.1.1.03	CREDITO INICIAL - SUPLEMENTAR	12.000,00						12.000,00	
1.9.1.2.1.1.03.02	NO ORÇAMENTO DO ORÇAMENTO	12.000,00						12.000,00	
1.9.1.2.1.1.03.02.01	DOÇAMENTO CANCELADO/REAJUSTADO	12.000,00						12.000,00	
1.9.1.2.1.1.03.02.01.01	ALTERAÇÃO DO QUANTO DE DETACHAMENTO DE DESPESA	50.800,00		2.800,00	53.000,00	2.800,00	53.000,00	50.800,00	
1.9.1.2.1.1.03.02.01.01.01	ACRESCIMO	50.800,00		2.800,00	53.000,00			50.800,00	
1.9.1.2.1.1.03.02.01.01.02	ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA	62.800,00				2.800,00	65.300,00	62.800,00	
1.9.1.2.1.1.03.02.01.01.02.01	ACRESCIMO	62.800,00				2.800,00	65.300,00	62.800,00	
1.9.1.2.1.1.03.02.01.01.02.01.01	EXERCÍCIO DA DESPESA	62.800,00						62.800,00	
1.9.1.2.1.1.03.02.01.01.02.01.01.01	EMPENHOS POR EMPENHO	169.068,59		169.068,59	1.315.658,58	169.068,59	1.315.658,58	169.068,59	
1.9.1.2.1.1.03.02.01.01.02.01.01.01.01	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	578.235,00		76.402,22	654.637,22	8.132,07	3.132,07	651.565,15	
1.9.1.2.1.1.03.02.01.01.02.01.01.01.01.01	ENCERRAO DE EMPENHOS	578.235,00		76.402,22	654.637,22	3.132,07	3.132,07	651.565,15	
1.9.1.2.1.1.03.02.01.01.02.01.01.01.01.01.01	EMPENHOS POR CANCEL	578.235,00		76.402,22	654.637,22	3.132,07	3.132,07	651.565,15	
1.9.1.2.1.1.03.02.01.01.02.01.01.01.01.01.01.01	VALORES CORRETIÇOS	578.235,00		76.402,22	654.637,22	3.132,07	3.132,07	651.565,15	
1.9.1.2.1.1.03.02.01.01.02.01.01.01.01.01.01.01.01	OUTROS EMPENHOS POR ENCERRAO (REINTEGRA)								
1.9.1.2.1.1.03.02.01.01.02.01.01.01.01.01.01.01.01.01	EXERCÍCIO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	567.062,76	1.196.590,00	567.062,76	6.264,14	152.806,44	1.325.384,44	1.302.180,39	
1.9.1.2.1.1.03.02.01.01.02.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	567.062,76				84.502,39	651.565,15	651.565,15	
1.9.1.2.1.1.03.02.01.01.02.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01	OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	567.062,76				84.502,39	651.565,15	651.565,15	
1.9.1.2.1.1.03.02.01.01.02.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	567.062,76				84.502,39	651.565,15	651.565,15	
1.9.1.2.1.1.03.02.01.01.02.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01	DEBITO	9.565.350,97		4.371.437,15	9.401.966,52	3.474.225,77	12.180.302,94	8.970.156,58	
2	DEBITO CIRCULANTE	10,08						10,08	
2.1	DEPOSITOS								
2.1.1	DEPOSITOS								
2.1.1.1	CONSIGNAÇÕES								
2.1.1.1.1	PREVIDENCIA SOCIAL								
2.1.1.1.1.02	INSS								

Aplic Software para Área Pública



Handwritten initials 'CP'.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SANTA TEREZINHA - MARCELÂNDIA - MT

AS ITUBAS CENTRO-  
 OS Empreendimentos  
 ob. LTDA. Creci 0966-  
 19ª região Ref.3-184.  
 www.loteimobiliaria.com.br

**TERRENOS**

ENDE-SE - terreno c/  
 500 m² em frente à BR  
 53. Lote Jardim  
 Icarandás - Lote  
 empreendimentos Imob.  
 DA. Creci 0966-J  
 19ª região Ref.3-188.  
 www.loteimobiliaria.com.br

ENDE-SE - uma casa  
 3 quartos sendo 1  
 íte, sala de jantar, sala  
 de estar, copa, cozinha,  
 banheiro social,  
 lavanderia, despensa,  
 área de lazer com  
 churrasqueira e garagem  
 Localizada Rua da  
 Anselmo, 691 -  
 Jardim Paulista II - Lote  
 empreendimentos Imob.  
 DA. Creci 0966-J  
 19ª região Ref.3-188.  
 www.loteimobiliaria.com.br

ENDE-SE - uma casa  
 3 quartos sendo 1  
 íte, sala de jantar,  
 sala, banheiro social,  
 garagem e área de lazer  
 em churrasqueira  
 Jardim Maringá II - Lote  
 empreendimentos Imob.  
 DA. Creci 0966-J  
 19ª região Ref.3-191.  
 www.loteimobiliaria.com.br

ENDE-SE - uma casa  
 3 quartos, sala de  
 jantar, sala de estar,  
 banheiro social, em  
 terreno com 3 quartos,  
 sala, cozinha, banheiro  
 social e lavanderia  
 localizada Avenida dos  
 Ambrosianos - Botânico  
 Lote Empreendimentos  
 Imob. LTDA. Creci 0966-  
 19ª região Ref.3-192.  
 www.loteimobiliaria.com.br

ENDE-SE - uma casa  
 3 quartos, sala de  
 jantar, sala de estar,  
 banheiro social, em  
 terreno com 3 quartos,  
 sala, cozinha, banheiro  
 social e lavanderia  
 localizada Avenida dos  
 Ambrosianos - Botânico  
 Lote Empreendimentos  
 Imob. LTDA. Creci 0966-  
 19ª região Ref.3-201.  
 www.loteimobiliaria.com.br

ENDE-SE - uma casa  
 3 quartos, sendo 2  
 ítes, sala de jantar, sala  
 de estar, cozinha,  
 banheiro social,  
 lavanderia, despensa,

www.loteimobiliaria.com.br  
 VENDE-SE - casa com 03  
 suíte, sala de jantar, sala  
 de estar, copa, cozinha,  
 banheiro social,  
 garagem, piscina  
 aquecida, despensa,  
 lavanderia, área de lazer  
 com, churrasqueira sala  
 de ginástica e  
 aquecimento solar.  
 Empreendimentos Imob.  
 LTDA. Creci 0966-J  
 19ª região Ref.3-218.  
 www.loteimobiliaria.com.br

errada a Av. Usapur Ultra, nº 131, nesta cidade, a fim de pagar em valor unitário, as  
 vencidas e das que se venceram até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos juros  
 e multa convencional, custas e despesas da notificação e demais acessórios legais,  
 relativamente ao(s) compromisso(s) de compra e venda adiante identificado(s). Fica(m)  
 o(s) intimado(s) ADVERTIDO(S) de que decorrido o prazo acima especificado sem a  
 purgação da mora, a requerimento da credora, conforme lhe facultada a lei será(ão)  
 averbada(s) a(s) rescisão(ões) do(s) contrato(s) por inadimplemento, na(s) respectiva(s)  
 matrícula(s).

Protocolo	Data	Nome do Notificado	CPF/MF
5857	05/08/2010	ADRIANO SILVA DE LIMA	013.150.821-01

Compromisso de 21/11/2007, registrado sob nº 01 matrícula 1.326 referente DATA Nº 01 QUADRA  
 20 LOTEAMENTO CIDADE CLÁUDIA

CLÁUDIA MT 05 DE JANEIRO DE 2011.

Aparecida Maria Hartmann  
 Registradora Substituta

**Empresa no Ramo  
 Metal/Mecânico Contrata  
 PROJETISTA MECÂNICO**

**Com Experiência**  
**Programas: Auto Cad e Solid Works**  
**Amos os Seus Salário a combinar**

**Contato: (66) 9677-0972**

TECNO PORTAS LTDA, CNPJ nº 09.007.159/0001-02, Toma  
 Pública que Pertence à Secretaria de Estado do Meio Ambiente  
 Sem a Renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de  
 Beneficiamento e Fabricação de Portas de Madeira,  
 Localizada em Vera-MT, NAO EIARIMA.

NR PICCOLI & CIA LTDA, CNPJ nº 97.384.374/0001-90 e I.E.  
 13.152.536-0, Rua Curitiba, nº 1445, Bairro Setor Industrial Sul  
 Sinop-MT. Comunica o extrativo dos seguintes documentos  
 fiscais: Todos os livros fiscais, de Registro de Entrada, saída,  
 apuração de ICMS e Inventário, blocos de notas fiscais utilizados  
 e não utilizados. Informo que esses documentos foram retirados  
 do escritório de contabilidade no ano de 1997, quando  
 encerramos a atividade operacional da empresa e levei para  
 minha casa dentro de uma caixa de papelão, no entanto agora  
 não encontro a tal caixa.

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

A ADETEC, Agência de Desenvolvimento Sustentável e  
 Tecnológico de Resíduos Sólidos Córrego Limpo, de acordo  
 com seu estatuto, convida os membros fundadores para sua  
 Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 1 de  
 Fevereiro de 2011, às 18:00, na residência do Presidente,  
 localizado na Rua E-2, Nº59 Centro de Sinop-MT, onde estarão  
 em pauta os seguintes assuntos:

- 1-Apresentação do calendário de atividade de 2011
- 2-Aprovação dos novos membros associados
- 3-Outros assuntos de interesses da Adetec

Sinop dia 12 de Janeiro de 2011  
 Julio Cezar Coelho - Presidente

**ADESTEC AGENCIA DE EMPREGOS - (66) 3531-2259**

- 01 Vaga para Atendente de Frios, com referência;
- 01 Vaga para Auxiliar de Açougue, com experiência;
- 01 Vaga para Auxiliar de Marcenaria, com experiência;
- 01 Vaga para Babá, com experiência e referência;
- 01 Vaga para Classificador de Grãos, com experiência;
- 01 Vaga para Cobrador, com experiência;
- 01 Vaga para Consultora Interna, com CNH e referência;
- 01 Vaga para Doméstica, com experiência e referência;
- 01 Vaga para Marcenaria, com experiência e referência;
- 01 Vaga para Operadora de Máquinas, com experiência e referência;
- 01 Vaga para Repositor, com experiência e referência;
- 01 Vaga para Vendedor Externo, com experiência e referência.

**Pedro Pio**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2011**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro,  
 comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia  
 25 DE JANEIRO DE 2011 às 09:00 horas na sede da Prefeitura  
 Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO  
 para eventual "Aquisição de Combustível - Diesel, Gasolina e  
 Lubrificantes", em Atendimento à Secretaria Municipal,  
 maiores informações através do Edital nº. 004/2011, junto a sede  
 da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101,  
 ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Matupá  
 - MT, 13 de Janeiro de 2011.  
 CARLOS ABRAAO GAIA - Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2011**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro,  
 comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia  
 27 DE JANEIRO DE 2011 às 14:00 horas na sede da Prefeitura  
 Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL - para Licitação de um  
 Veículo Caminhão - tipo Corretador de Lito e uma Condômetra  
 para suporte da Secretaria em Atendimento à Secretaria Municipal  
 de Obras, Transporte e Urbanismo. O Edital nº. 003/2011, encontra-  
 se disponível junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da  
 Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114  
 das 07:00 às 11:30 hs. Matupá - MT, 13 de Janeiro de 2011.  
 CARLOS ABRAAO GAIA - Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2011**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro,  
 comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia  
 27 DE JANEIRO DE 2011, às 09:00 horas na sede da Prefeitura  
 Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL - para CONTRATAÇÃO DE  
 MEDICO CLINICO GERAL, atendimento como Plantonista e PBF do  
 bairro córrego em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,  
 e AGENTES DE INSPEÇÃO SANITARIA E INDUSTRIAL DE  
 PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL em atendimento a Secretaria  
 Municipal de Agricultura do Município de Matupá - MT. O Edital  
 nº. 002/2011, encontra-se disponível junto a sede da Prefeitura  
 Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones  
 (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Matupá - MT, 13 de  
 Janeiro de 2011.  
 CARLOS ABRAAO GAIA - Pregoeiro Oficial

**TE EXPRESS**  
**REAL NORTE**  
 A evolução do transporte chegou até você.

**VIAGENS**  
 Verifique nossas rotas,  
 conheça o potencial  
 turístico, compre passagens.  
 Tudo isso você encontra aqui.

**CARGAS**  
 Garantimos segurança  
 e garantia no envio da  
 sua carga.

SUA ENCOMENDA SEM COMPROMISSO

www.realnorte.com.br 0800 647 6000

**TE EXPRESS**  
**REAL NORTE**  
 A evolução do transporte chegou até você.

**VIAGENS**  
 Verifique nossas rotas,  
 conheça o potencial  
 turístico, compre passagens.  
 Tudo isso você encontra aqui.

**CARGAS**  
 Garantimos segurança  
 e garantia no envio da  
 sua carga.

SUA ENCOMENDA SEM COMPROMISSO

www.realnorte.com.br 0800 647 6000

Fis.:  
 ASSINATURA  
 CPL

# DOCUMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

## Equipe de Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Matupá  
Processo Licitatório: 003/2011/CPL/PP  
Pregão Presencial nº. 002/2011  
Edital nº. 003/2011  
Horário: 14:00 h.

Prezado Pregoeiro,

Eu, DIRCE STEFFEN EUGENIO, devidamente inscrita no CPF: 763.358.011-91 e RG 835.342 SSP-MT e cadastrada nesta Municipalidade sob nº.10319 residente e domiciliada na rua Luis Mena nº. 845 Bairro ZH2-001 (Centro) na Cidade de Matupá vem através desta, participar do Processo Licitatório 003/2011/CPL/PP, do Edital nº. 003/2011, do Pregão Presencial nº. 002./2011, com a seguinte proposta:

## LOTE 02 – Locação de Veiculo Camioneta para Apoio da Secretaria

Item	Descrição	Quant	Mensal	Total
01	Prestação de Serviço para Locação de um Veiculo modelo Camioneta para apoio da Secretaria Municipal de Obras em serviços de jardinagem e levar equipe e equipamentos de manutenção para o interior do Município.	11	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00
	<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 11.000,00</b>

Valor (R\$)=11.000,00 ( onze mil reais)

Validade da proposta: Mínimo 90 dias

  
**DIRCE STEFFEN EUGENIO**  
**CPF: 763.358.011-91**  
**RG: 835.342 SSP-MT**

Matupá – MT 27 de Janeiro de 2011



# DOCUMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

## Equipe de Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Matupá  
Processo Licitatório: 003/2011/CPL/PP  
Pregão Presencial nº. 002/2011  
Edital nº. 003/2011  
Horário: 14:00 h.

Prezado Pregoeiro,

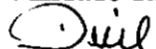
Eu, DIRCE STEFFEN EUGENIO, devidamente inscrita no CPF: 763.358.011-91 e RG 835.342 SSP-MT e cadastrada nesta Municipalidade sob nº.10319 residente e domiciliada na rua Luis Mena nº. 845 Bairro ZH2-001 (Centro) na Cidade de Matupá vem através desta, participar do Processo Licitatório 003/2011/CPL/PP, do Edital nº. 003/2011, do Pregão Presencial nº. 002./2011, com a seguinte proposta:

## LOTE 02 – Locação de Veiculo Camioneta para Apoio da Secretaria

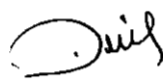
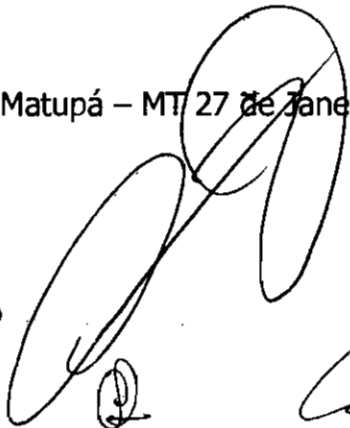


Item	Descrição	Quant	Mensal	Total
01	Prestação de Serviço para Locação de um Veiculo modelo Camioneta para apoio da Secretaria Municipal de Obras em serviços de jardinagem e levar equipe e equipamentos de manutenção para o interior do Município.	11	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00
	<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 11.000,00</b>

Valor (R\$)=11.000,00 ( onze mil reais)

Validade da proposta: Mínimo 90 dias

  
**DIRCE STEFFEN EUGENIO**  
**CPF: 763.358.011-91**  
**RG: 835.342 SSP-MT**

Matupá – MT 27 de Janeiro de 2011



Cuiabá-MT, 27 de janeiro de 2011.

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**Av. Hermínio Ometto, 101, Bairro ZE-022**  
**MATUPÁ - MT**

Ref.: Edital de Licitação Nº 003/2011  
Pregão Presencial Nº 002/2011

Ass.: **PROPOSTA FINANCEIRA**



Prezados Senhores.

Pela presente estamos encaminhando a V.Sas. nossa **PROPOSTA FINANCEIRA** em duas vias, para a licitação em referência, conforme orientação do item 5.8.1 do Edital nº 003/2011.

Atenciosamente.

  
**PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA.**  
**Paulo Eduardo Raposo**  
**Diretor**



A  
**Equipe de Pregoeiro**  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Processo Licitatório: 003/2011/CPL/PP  
Pregão Presencial nº 002/2011  
Edital nº 003/2011  
Horário: 14:00h

Prezado Pregoeiro,

A empresa PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA., devidamente inscrita no CNPJ 57.2878.955/0001-99 e cadastrada nesta Municipalidade, situada na Rua Cônego Eugênio Leite, 623 – 4º andar – Bairro Pinheiros, Município de São Paulo vem através desta, participar do Processo Licitatório 003/2011/CPL/PP, do Edital nº 003/2011, do Pregão Presencial nº 002/2011, com a seguinte proposta:

**LOTE 01 – Locação de um Veículo para Transporte de Lixo**

Item	Descrição	Quant	Mensal	Total
01	Locação de um Veículo Caminhão com compactador de lixo	11	R\$ 7.000,00	R\$ 77.000,00
	<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 7.000,00</b>	<b>R\$ 77.000,00</b>

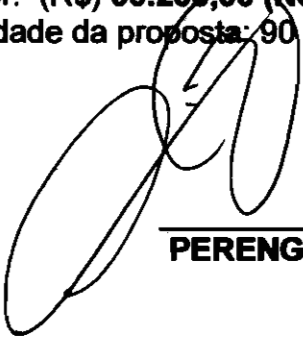
**LOTE 02 – Locação de um Veículo para Apoio da Secretaria**

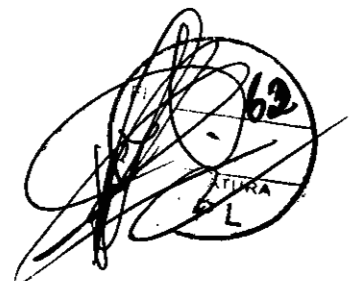
Item	Descrição	Quant	Mensal	Total
01	Prestação de Serviço para Locação de um Veículo modelo Camioneta para apoio da Secretaria Municipal de Obras em serviços de jardinagem e levar equipe e equipamentos de manutenção para o interior do Município.	11	R\$ 1.200,00	R\$ 13.200,00
	<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 1.200,00</b>	<b>R\$ 13.200,00</b>

Valor: (R\$) ~~90.200,00~~ (Noventa mil, e duzentos reais)

Validade da proposta: 90 dias

Data: 27/01/2011

  
PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA.  
Engº Paulo Eduardo Raposo  
diretor





A  
**Equipe de Pregoeiro**  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Processo Licitatório: 003/2011/CPL/PP  
Pregão Presencial nº 002/2011  
Edital nº 003/2011  
Horário: 14:00h

Prezado Pregoeiro,

A empresa PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA., devidamente inscrita no CNPJ 57.2878.955/0001-99 e cadastrada nesta Municipalidade, situada na Rua Cônego Eugênio Leite, 623 – 4º andar – Bairro Pinheiros, Município de São Paulo vem através desta, participar do Processo Licitatório 003/2011/CPL/PP, do Edital nº 003/2011, do Pregão Presencial nº 002/2011, com a seguinte proposta:

**LOTE 01 – Locação de um Veículo para Transporte de Lixo**

Item	Descrição	Quant	Mensal	Total
01	Locação de um Veículo Caminhão com compactador de lixo	11	R\$ 7.000,00	R\$ 77.000,00
	<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 7.000,00</b>	<b>R\$ 77.000,00</b>

**LOTE 02 – Locação de um Veículo para Apoio da Secretaria**

Item	Descrição	Quant	Mensal	Total
01	Prestação de Serviço para Locação de um Veículo modelo Camioneta para apoio da Secretaria Municipal de Obras em serviços de jardinagem e levar equipe e equipamentos de manutenção para o interior do Município.	11	R\$ 1.200,00	R\$ 13.200,00
	<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 1.200,00</b>	<b>R\$ 13.200,00</b>

Valor: (R\$) **90.200,00 (Noventa mil, e duzentos reais)**

Validade da proposta: 90 dias

Data: 27/01/2011

**PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA.**  
Engº Paulo Eduardo Raposo  
diretor

Á-MT

L  
1



PERENGE ENGENHARIA E CONCESSOES LTDA  
END. RUA CONEGO EUGENIO LEITE 623 4º ANDAR PINHEIROS.  
CEP 05414-011 SÃO PAULO - SP  
E-MAIL PERFOX@TERRA.COM.BR



SP - Rua Conego Eugênio Leite, 623 - 4º andar - Cep.05414-011 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3061-2549 - Fax: (11) 3081-8052  
perfox@terra.com.br / perenge@perenge.com.br

MT - Av. São Sebastião, 3579 - Cj. 91 - Cep 78005-500 - Cuiabá - MT - Tel.: (65) 3322-1979 - perenge.cba@terra.com.br




Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

EQUIPE DE PREGOEIRO

ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA  
APRESENTADAS AO EDITAL Nº 003/2011.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2011

As 14:13 horas do dia 27 de Janeiro de 2011, na sala da Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, reuniram-se os Membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro: ALESSANDRA DE OLIVEIRA – EQUIPE DE APOIO – CARLOS ABRAAO GAIA – PREGOEIRO E LUCIANO DALPONTE – EQUIPE DE APOIO, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1265, de 05 de Janeiro de 2010, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo documentação de propostas apresentadas ao Edital nº. 003/2011, da Modalidade Pregão Presencial nº. 002/2011, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de Prestação de Serviço em Locação para de veículo do tipo caminhão com compactador de lixo, para ser utilizado na coleta e transporte de lixos da cidade de Matupá até o Aterro Sanitário, e Locação de Veículo modelo Camioneta para serviços de jardinagem e levar equipe e equipamentos de manutenção para o interior do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte Município de Matupá/MT. Abertos os trabalhos, o Senhor Pregoeiro disse que até ao prazo regulamentar, foi entregue na Sala da Comissão 02 (dois) envelopes – Proposta de Preço dos seguintes licitantes: **PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA** e a **Senhora DIRCE STEFFEN EUGENIO**, ao apresentar os envelopes, nesse momento exibiu-o aos demais Membros, estando devidamente lacrados. Na seqüência o Pregoeiro, solicitou a rubricação e a abertura do mesmo, constatando que este continha a documentação de Proposta de Preço do licitante. **PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA** lote 01 R\$ 77.000,00 e Lote 02 R\$ 13.200,00 a Senhora **DIRCE STEFFEN EUGENIO** apresentou proposta no Lote 02 R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Onde Ofertou o valor inicial da Proposta da empresa **PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA** foi de R\$ 90.200,00 e a Senhora **DIRCE STEFFEN EUGENIO** valor total de proposta de R\$ 11.000,00 e analisando-a minuciosamente, de acordo com as exigências contidas no Edital, foi constada a regularidade formal. O Senhor Pregoeiro informou para os participantes que estaria aberto para oferta de lances no qual a Empresa **PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA** apresentou um lance único de R\$ 76.800,00 (setenta e seis e oitocentos reais) para Lote 01 e não apresentou proposta para Lote 02 a Senhora Dirce neste momento não se manifestou salientando que foi seu lance único. Sendo assim consagrando vencedores do Lote 01 a Empresa **PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA** no valor de R\$ 76.800,00 e Lote 02 a Senhora **DIRCE STEFFEN EUGENIO** no valor de R\$ 11.000,00 e nada mais havendo a tratar o Pregoeiro declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital nº. 003/2011 do Pregão Presencial nº. 002/2011, e eu, Carlos, Abraão Gaia, Pregoeiro, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelo representante da empresa o Senhor José Roberto Teruel, bem como a Equipe de Apoio, que aqui se encontram por volta das 15:21 horas.

  
**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio

  
**CARLOS ABRAÃO GAIA**  
- Pregoeiro -

  
**LUCIANO DALPONTE**  
Equipe de Apoio





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E ENGENHARIA”.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO.

OBSERVADO E PREVISTO NOS ARQUIVOS DESTA ASSESSORIA.

### CERTIDÃO DE CADASTRO:

A Prefeitura Municipal de Matupá devidamente inscrita no CNPJ nº 24.772.188/0001-54 localizada na Av Hermínio Ometto nº 101 Bairro ZE-022 , CERTIFICA que a Sra. **DIRCE STEFFEN EUGENIO** portadora do CPF nº 763.358.011-91, Carteira de Identidade nº 835.342 SSP/MT, moradora na Rua Luis Mena, nº 845 ZH2-001 (Centro) na Cidade de Matupá - MT está cadastrada neste Departamento desde a data de 16/03/2010 sob nº 10319.

**DADO E PASSADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DESTA PREFEITURA EM DATA DE 26 DE JANEIRO DE 2011.**

Matupá - MT, 26 de janeiro de 2011.

**Marylaine de Lima Santana**  
COORD. DE DEPARTAMENTO  
SETOR DE TRIBUTOS  
DECRETO 1112-B / 2010





# Prefeitura Municipal de Matupá - MT

CNPJ 24.772.188/0001-54

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação e Cadastro

## CERTIDÃO NEGATIVA

41 / 2011

Validade 24/02/2011

Contribuinte	<b>10319 DIRCE STEFFEN EUGENIO</b>		
Fantasia			
	<b>76335801191</b>		
Rua	RUA LUIS MENA		845
Cidade	MATUPA	MT	78525000
Bairro	ZH2-001 (CENTRO)		
Complemento			

### Atividade

Início	00/00/0000	Inscrição Municipal	0
Atividade			

Ressalvando o direito da fazenda pública do município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, não existir débitos com a fazenda do Município, referente a impostos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzira os efeitos legais.

### Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO.

### Referência

NADA DEVE AO ERARIO MUNICIPAL ATE A PRESENTE DATA.

Data Emissão 26/01/2011

  
Maryaine de Lima Santana  
COORD. DE DEPARTAMENTO  
SETOR DE TRIBUTOS  
DECRETO 1112-B / 2010





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DIRCE STEFFEN EUGENIO**  
**CPF: 763.358.011-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
 Emitida às 14:49:41 do dia 05/01/2011 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 04/07/2011.

Código de controle da certidão: **E73F.5404.2D61.71EA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



[Atualize sua página](#) [Política de Privacidade e Uso](#) [Página Inicial](#) [Unidades de Atendimento](#) [Fale Conosco](#) [Receitafone - 146](#) [Ouvidoria](#)

*Dirce*

*[Handwritten signature]*

Fis. 69  
*[Handwritten signature]*



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**Comprovante de Situação Cadastral no CPF**

Nº do CPF: 763.358.011-91

Nome da Pessoa Física: DIRCE STEFFEN EUGENIO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **14:46:19** do dia **05/01/2011** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **5CC0.1ADE.B57B.6467**  
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS**  
 Nome: **DIRCE STEFFEN EUGENIO**  
 No de Inscrição: **763358011-91**  
 Data do Nascimento: **22/07/80**  
 MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, vedada a atribuição por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.  
 Assinatura: *Dirce*  
**DIRCE STEFFEN EUGENIO**  
**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
 Emitido em: **02/09/93**



**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentados: Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.  
 Matupá, MT

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA  
**P. I. 66**  
 CATEGORIA DE IDENTIDADE  
 Nome: *Dirce Steffen Eugenio*  
 Assinatura do Titular: *Dirce Steffen Eugenio*

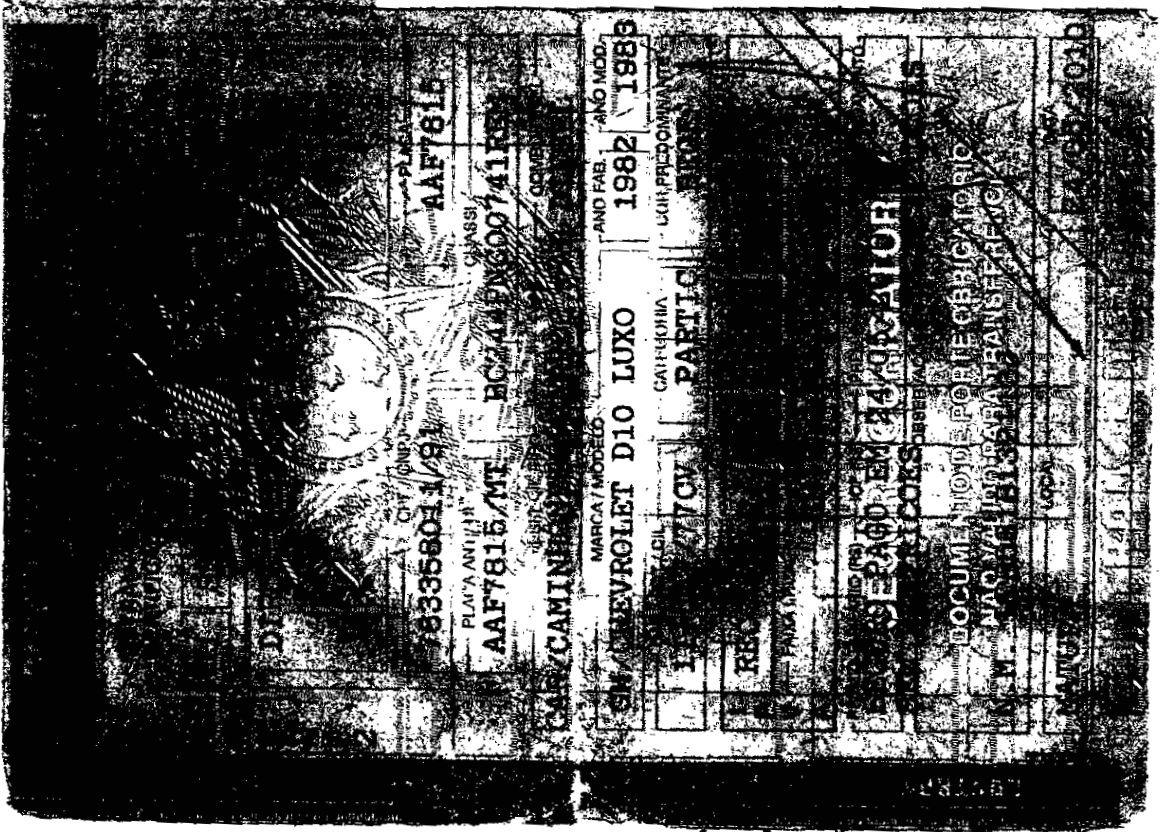
**LUCIANO DALPONTE**  
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  
 22.07.89  
 04.09.89  
**835 342**  
**DIRCE STEFFEN EUGENIO**  
 Arnó Francisco Steffen  
 Cecília Maria Steffen  
 Santo Cristo-RS  
 NATURAL(DAU)  
 Cert. Cas. Nº 378, Liv. 2, Fls. 566  
 DER: DIRCE M. Ouro Verde-PR  
*Santa Maria das Pedras*  
 AGENCIA UNIDADE DIRETOR L.I.C.C.M.T.  
 LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

*Dirce*

*Dirce Steffen Eugenio*

*Dirce*

*Dirce Steffen Eugenio*



**AUTENTICACAO**

CERTIFICAMOS que a presente  
 cópia confere com o ORIGINAL  
 apresentados: Art. 19 Inciso II  
 Constituição Federal, o que  
 damos fé.  
 Matupá - MT  
 LUCIANO DALPONTE  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AUTENTICACAO**

CERTIFICAMOS que a presente  
 cópia confere com o ORIGINAL  
 apresentados: Art. 19 Inciso II  
 Constituição Federal, o que  
 damos fé.  
 Matupá - MT  
 LUCIANO DALPONTE  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



*Duy*

Norma	MAULER EUGENIO DA SILVA	UC	5512638	Local/Esp/Livro	0211/06/005020	Numero de Referência	07-2010718615535-21	Referência	03/2010	Vencimento	24/03/2010	Valor Cobrado (R\$)	R\$ 46,88
-------	-------------------------	----	---------	-----------------	----------------	----------------------	---------------------	------------	---------	------------	------------	---------------------	-----------

Reservado ao Fisco  
Período Fiscal: 15/03/2010  
B91B,DBE0,1B19,334C,EABA,CEFA,FC95,BB12

Após o 15º (décimo quinto) dia do vencimento desta fatura, o débito estará sujeito a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito (SPC e Serasa).  
Para sua maior comodidade, solicite débito automático de sua fatura de energia.  
A partir de 01/04 a ACCEPTOR será sua corretora no seu seguro na rede informações ligue 800710285

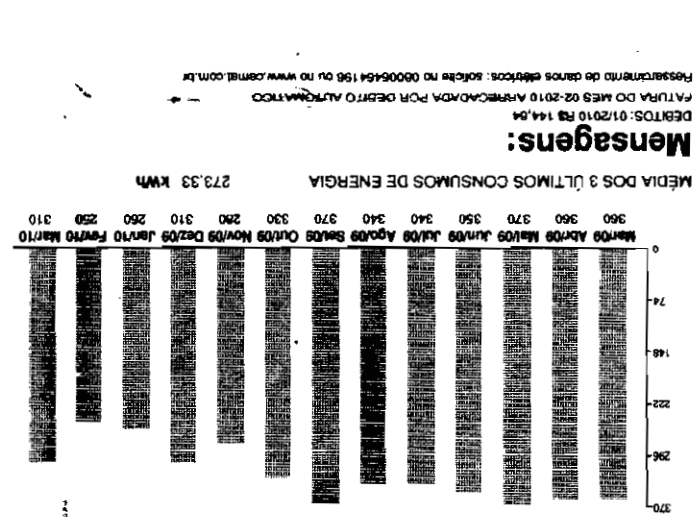
**Composição do Preço (Art. 31, Resolução 166/2005)**

Valor (R\$)	160,82
Item	Distribuição
Enc. Setoriais	15,99
Energia	58,00
Transmissão	2,14
Tributos	48,19
Soma Demonstrativo	160,82

**Composição de ICMS**

Base de Cálculo (R\$)	160,82
Aliquota (%)	25,00%
Valor (R\$)	40,20

**Mensagens:**  
DEBITOS: 01/2010 R\$ 144,64  
FATURA DO MES 02-2010 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO  
Pesquisamento de dados elétricos: solicite no 00006161196 ou no www.cemat.com.br



**Total (1) + (2)** R\$ 46,88



**CERTIFICADO ORIGINAL**  
O presente documento é original e válido para fins de comprovação de consumo de energia elétrica.  
Matupá - MS  
LUCIANO DALPONTE  
Cid. Contrib. de Ilum. (2)  
Devo. Paga Duplicidade.

**Valores Faturados**

Descrição	Cide-Faturada	Consumo	Valor (R\$)
Taxa e/ICMS	310	0,363320	112,63
Valor do Pis			1,43
Valor do Coins			6,56
Valor do ICMS			40,20
Total - Preço (1)			160,82
Outros Langamentos, Cobranças e Serviços Autorizados			-123,30
Valor (R\$)			-123,30

**Dados de Medição**

Equipamento: 0000513596  
Unidade de medida: kWh  
Origem da leitura atual: Lida  
Leitura atual (em 12/03/2010): 7595  
Leitura anterior (em 10/02/2010): 7564  
Consumo medido no mês: 310  
Consumo faturado no mês: 310  
Número de dias faturados: 30  
Consumo médio diário: 10,33  
Fator de potência: 10

**Dados da Leitura**

Leitura anterior: 10/02/2010  
Leitura atual: 12/03/2010  
Próxima leitura: 13/04/2010

**Seu número**  
Unidade Consumidora - UC  
5512638

**REDE ENERGIA**  
Centrais Elétricas Mato-grossenses S/A  
Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184 - Cuiabá - MT  
CNPJ 03.467.321/0001-99 Insc. Estadual 13.020.425-0

**Consumo**

Valor até o vencimento	R\$ 46
Fatura do mês	03/2010
Vencimento	24/03/2010

Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica - Série Única - 000.262.500 FAT - 07-2010718615535-21  
Emissão: 15/03/2010 Apresentação: 17/03/2010

**Conta de Energia Elétrica**



## PROCURAÇÃO

**PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA.**, empresa privada, com sede em São Paulo – SP, na Rua Cônego Eugênio Leite nº 623, 4º andar, Bairro Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.287.955/0001-99, por seu diretor, Paulo Eduardo Raposo, engenheiro e advogado, com RG nº 4.166.930 SSP-SP e CPF/MF nº 434.323.878-49, residente e domiciliado na Rua Joaquim Antunes nº 570, apto nº 91, na cidade de São Paulo, constitui seu bastante procurador o Sr. José Roberto Teruel, gerente, portador do RG nº 3891529 SSP-MT e do CPF/MF nº 521.531.779-87, com endereço na Rua 19, nº 30, Centro, na cidade de Matupá-MT, para representá-la nas atividades da licitação de nº 003/2011, Pregão Presencial nº 002/2011, outorgando-lhe todos os poderes, inclusive para aceitar e negociar valores propostos, ao que dará tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo, 24 de janeiro de 2011.



*Raposo*  
**PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA.**  
Paulo Eduardo Raposo  
Diretor.



14º Tabelião de Notas de São Paulo  
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo  
Fone: (11) 3065.4500 | Fax: (11) 3088.0292 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):

PAULO EDUARDO RAPOSO\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
São Paulo, 21 de Janeiro de 2011. C. Sup: 13.18.062 / 16:55:27h

R\$5,50 SELD(S) 1047007/00027



*Teruel*  
Circular stamp with the number 14 and the name TERUEL.



LIVRO 3326

PAGINA 295

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:  
PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA**  
Valida até o dia 31/12/2011

Aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano de 2010 (dois mil e dez), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, neste 14º Tabelião de Notas, perante mim tabelião, compareceu como outorgante, **PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA**, com sede nesta Capital na Rua Cônego Eugenio Leite nº 623, 4º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF. nº 57.287.955/0001-99, com seu contrato social consolidado, datado de 04 de outubro de 2004, arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 425.032/04-4, em 15/10/04, neste ato representada por sua administradora nos termos da cláusula oitava de referido contrato, **PAULA REGINA FUJISAWA RAPOSO VALENTE**, brasileira, engenheira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº 24.724.477-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF. nº 206.245.378-70, domiciliada nesta Capital e residente na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto nº 577, aptº 121, Pinheiros, eleita nos termos da Ata de Reunião de Quotistas realizada em 04 de outubro de 2004, registrada na JUCESP sob nº 425.031/04-4, em 15/10/04, cujos documentos ficarão arquivados nestas notas no Classificador Eletrônico; a presente capaz identificada por mim Tabelião consoante o documento de identidade apresentado, dou fé. Pela outorgante na forma como vem representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **PAULO EDUARDO RAPOSO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG. nº 4.166.930-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. nº 434.323.878-49, domiciliado e residente na Avenida São Sebastião nº 3557, ap. 92, Cuiabá-MT; ao qual confere os mais amplos e ilimitados poderes para representá-la na assinatura de contratos, aditamentos, distratos, ordens de serviços, atas de reunião e demais documentos relacionados à execução e gerenciamento de contratos, na solicitação, acompanhamento e retirada de certidões, certificados, cadastros, atestados e quaisquer outros documentos afins e correlatos à manutenção da capacidade comercial da empresa, nos aspectos jurídicos, fiscal, econômico-financeiro e técnico, nos processos relativos às licitações promovidas por

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - DUAL QUER AUTENTICAÇÃO, ASSINATURA OU EMENDA, INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO

União - Tabela emitida no Tabelião de Notas - Vampre em 16/12/10

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE  
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA, APRESENTADA PELA PARTE, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE  
ANTÔNIO BICUDO, 64 - PINHEIROS  
CEP: 05418-010 - SÃO PAULO/SP - TEL: 3065-4500  
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE  
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,25

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE  
ANTÔNIO BICUDO, 64 - PINHEIROS  
CEP: 05418-010 - SÃO PAULO/SP - TEL: 3065-4500  
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE  
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,25

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE  
ANTÔNIO BICUDO, 64 - PINHEIROS  
CEP: 05418-010 - SÃO PAULO/SP - TEL: 3065-4500  
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE  
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,25

Antônio Bicudo, 64 - CEP: 05418-010 - São Paulo  
Fone: (11) 3065-4500 - Fax: (11) 3088-0232  
www.vampre.com.br

FIS. 15  
ASSINATURA  
EPL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
759505167

PROIBIDO PLASTIFICAR  
759505167

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**JOSE ROBERTO TERUEL**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**3891529 SESP PR**

CPF **521.531.779-87** DATA NASCIMENTO **01/03/1965**

FILIAÇÃO  
**GEORGE TERUEL**  
**DIRCE MOLOGNI TERUEL**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**AE**

Nº REGISTRO **01934711981** VALIDADE **03/08/2011** 1ª HABILITAÇÃO **26/07/1983**

OBSERVAÇÕES  
**EXERCE ATIV REMUNERADA**

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **PEIXOTO DE AZEVEDO, MT** DATA EMISSÃO **11/08/2006**

Assinatura do Emissor  
9848344458  
MT999329375

DETRAN MATO GROSSO



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR GUEDES  
Tabelionato, Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas e Protestos de Títulos  
Av. Pres. João Batista de Figueiredo, 394 - CP 0062 - Fone/Fax: (66) 3575-1615 - Cep 78530-000  
Tabelião: Antonio Guedes Ferreira / Esc. Juramentado: Antonio Sergio Ferreira

Confere com o original que me foi apresentado.

Peixoto de Azevedo - MT, 02 de Março de 2010

Em Testemunho *[Signature]* da veracidade

Antonio Almeida Neto  
Escrevente



*[Signature]*  
16  
ASSINATURA  
CPL



Cuiabá-MT, 27 de janeiro de 2011.

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**Av. Hermínio Ometto, 101, Bairro ZE-022**  
**MATUPÁ - MT**

Ref.: Edital de Licitação Nº 003/2011  
Pregão Presencial Nº 002/2011

Ass.: **DOCUMENTAÇÃO**

Prezados Senhores.

Pela presente estamos encaminhando a V.Sas. nossos documentos para participação na licitação em referência, conforme orientação do item 5.7.1 do Edital nº 003/2011.

**Documentos de Habilitação Jurídica**

- a) Contrato Social e suas alterações;
- b) Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;
- c) Certificado Cadastral;


**Documentos de Regularidade Fiscal**

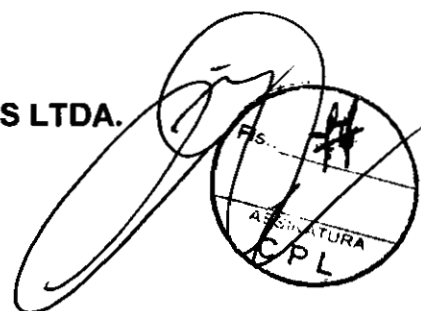
- d) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Receita Estadual;
- f) Certidão Negativa Conjunta para com a Receita Federal e a PGFN;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
- h) Certidão de Regularidade junto INSS; e

**Documentos de Qualificação Técnica**

- i) CRLV dos veículos.

Atenciosamente.

  
**PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA.**  
**Paulo Eduardo Raposo**  
**Diretor**



A circular stamp with the text "ASSINATURA CPL" and a handwritten signature over it.

JUCESP

CONVÊNIO  
GUAPIRINHOS

13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA

CNPJ/MF nº 57.287.955/0001-99

NIRE 35.207.370.264

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, os abaixo assinados:

**MFP – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com registro no 1º Cartório de Títulos e Documentos de São Paulo sob nº 277402 em 27 de maio de 2002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.163.397/0001-56 com sede na cidade de São Paulo – SP na Rua Cônego Eugênio Leite, 623, 3º andar, cj. 32, CEP.: 05414-011, Pinheiros, São Paulo –SP, neste ato representada por sua diretora, **PAULA REGINA FUJISAWA RAPOSO**, brasileira, engenheira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.724.477-6 SSP/SP e CPF/MF nº 206.245.378-70, com endereço comercial na cidade de São Paulo – SP, à Rua Cônego Eugênio Leite, 623, 3º andar, cj. 32, Pinheiros, CEP.: 05414-011, São Paulo –SP, e

**FRANCISCO MAURÍCIO RAPOSO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, registrado no CREA – 6ª Região sob o nº 75.611/D, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.181.617/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 833.886.218-53, residente e domiciliado na Rua Capitão Prudente, 161, apto. 21, CEP.: 054422-050, Pinheiros, São Paulo – SP,

únicos e legítimos sócios da sociedade empresária limitada, "**PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA.**", devidamente estabelecida na Rua Cônego Eugênio Leite, 623, 4º andar, Pinheiros, CEP 05414-011, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.287.955/0001-99, conforme Contrato Social registrado e inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº NIRE 35.207.370.264 em 19 de março de 1987, e última alteração sob o nº 425.032/04-8 em 15 de outubro de 2004, deliberam alterar o contrato social da empresa da seguinte forma:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA FILIAL**

A Filial da sociedade na cidade de Cuiabá – MT, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº NIRE 51.900.242.444, em 11 de abril de 2005, fica transferida para a AV. São Sebastião, nº 3557, 9º andar, sala 92, Bairro Quilombo, CEP 78045-002, na mesma cidade de Cuiabá – MT.

Em função desta alteração o **Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda** do Contrato Social em vigor passa a ter a seguinte redação:

67 TABELA DE NOTAS DE S. PAULO  
USE MÍNIMO DE 100x150mm  
Autentico conforme original  
de que se trata.  
S. Paulo, 28 NOV 2010

Alessandro Oliveira Ferreira - Esc. Autorizado  
Cadastrado nº 176 Por Verba



Handwritten signatures and a circular stamp that reads 'FIS. 18 ASSINATURA CPE'.

CONVÊNIO  
GUARILHOS

Cláusula Segunda

**Parágrafo Primeiro** - A sociedade possui filial na Av. São Sebastião, nº 3557, 9º andar, sala 92, Bairro Quilombo, CEP 78045-002, Cuiabá – MT, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº NIRE 51.900.242.444, em 11/04/2005.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO SOCIAL**

**Excluí-se** dos objetivos sociais o item referente à **"participação em empresas, concessionárias de serviços de geração, transmissão e distribuição de energia"**.

**Incluí-se** nos objetivos sociais o item **"locação de máquinas, equipamentos, veículos e áreas edificadas"**. Esta locação não se refere à lei de Leasing.

Em função dessas alterações a **Cláusula Terceira** do contrato social em vigor passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula Terceira** – A sociedade tem por objeto social:

- a) Prestação de serviços de consultoria técnica e gerenciamento de empreendimentos na área da engenharia;
- b) Construção Civil de estradas, pavimentação e terraplanagem;
- c) Serviços de topografia;
- d) Demolição, reforma e construção de edifícios;
- e) Operação e manutenção de sistemas de saneamento;
- f) Prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra efetiva;
- g) Execução e prestação de serviços de limpeza pública;
- h) Levantamentos cadastrais de áreas urbanas, imobiliárias e de consumidores;
- i) Serviços de limpeza e conservação de edificações;
- j) Operação de serviços públicos através de terceirização, concessão ou permissão;
- k) Participação em empresas concessionárias de serviços de captação, tratamento e distribuição de água e de coleta, tratamento e disposição final de esgotos sanitários;
- l) Locação de máquinas, equipamentos, veículos e áreas edificadas. Esta locação não se refere à Lei de Leasing.

**CLÁUSULA QUARTA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Em função dessas alterações os sócios resolvem consolidar seu Contrato ficando o mesmo com a seguinte redação:

TABELO DE NOTAS DE S. PAULO  
RUA MILTON FERRARI - JARDIM IREI  
RUA BRAGA AVILA 12-13  
Autenticado em 23/11/2010  
COTA POR ATO Emolumentos pago  
R\$ 2,10 por Verba

S. Paulo, 23 NOV 2010

Assessoria Oliveira Ferreira - Esp. Autorizado



Handwritten signature and initials, including the number 2.

Handwritten signature and initials.

0050  
28 11 07

CONVÊNIO  
QUILÔMOS

**CONTRATO SOCIAL**

**PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA.**

**CNPJ/MF nº 57.287.955/0001-99**

**NIRE 35.207.370.264**

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

0050  
28 11 07

**Capítulo I Da Denominação – Sede - Objetivo Social – Duração**

**Denominação**

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob a Denominação Social de **PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA..**

**Sede**

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sede na Rua Cônego Eugênio Leite, 623, 4º andar, Pinheiros, CEP 05414-011, São Paulo – SP.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade possui filial na Av. São Sebastião, 3557, 9º andar, sala 92, Bairro Quilombo, CEP 78045-002, Cuiabá – MT, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob nº NIRE 51.900.242.444, em 11/04/2005.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá abrir filiais, escritórios e/ou quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e/ou exterior, obedecidas as disposições legais e atribuindo-lhes capital autônomo para fins de direito.

**Objeto Social**

**Cláusula Terceira:** A sociedade tem por objeto social:

Handwritten signature and scribbles.

3

BO TABELAÇÃO DE NOTAS DE S. PAULO  
 Autentico a presente copia reprografica conforme original a mim apresentado, S. Paulo, 23 NOV 2010  
 Alessandro Oliveira Ferreira-Escr. Autorizado  
 COTA OR. CTD. Empl. - tos pago

Fis. 80  
 ASSINATURA  
 CPL

Autenticado  
 100%

JUESP

# CONVÊNIO GUAPIINHOS

- a) Prestação de serviços de consultoria técnica e gerenciamento de empreendimentos na área de engenharia;
- b) Construção civil de estradas, pavimentação e terraplanagem;
- c) serviços de topografia;
- d) demolição, reforma e construção de edifícios;
- e) operação e manutenção de sistemas de saneamento;
- f) prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra efetiva;
- g) execução e prestação de serviços de limpeza pública;
- h) levantamentos cadastrais de áreas urbanas, imobiliárias e de consumidores;
- i) serviços de limpeza e conservação de edificações;
- j) operações de serviços públicos através de terceirização, concessão ou permissão;
- k) participação em empresas concessionárias de serviços de captação, adução, tratamento e distribuição de água e de coleta, tratamento e disposição final de esgotos sanitários e,
- l) Locação de máquinas, equipamentos, veículos e áreas edificadas. Esta locação não se refere à Lei de Leasing.

### Prazo de Duração

**Cláusula Quarta:** A sociedade iniciou suas atividades em 19 de março de 1987 e tem prazo de duração indeterminado.

## **Capítulo II Do Capital Social e Responsabilidade dos Sócios**

### Capital Social

**Cláusula Quinta:** O capital da sociedade é de R\$ 2.333.290,00 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil e duzentos e noventa reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 2.333.290 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil e duzentos e noventa) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor-R\$	Participação
MPF DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	2.273.320	2.273.320,00	97,44
FRANCISCO MAURÍCIO RAPOSO	59.970	59.970,00	2,56%
<b>TOTAL</b>	<b>2.333.290</b>	<b>2.333.290,00</b>	<b>100,00%</b>

GO TABE TAO TVE NOTAS DE S. PAULO  
30/08/87  
ALV. CO. 01/87  
Nessandro Oliveira Ramos  
COTA POR ATO ENC. 01/87  
R\$ 2,10 Por Verbo  
LARPEN

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



1100

CONVÊNIO  
GUAPIINHOS

### Responsabilidade dos Sócios

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do art. 1.052, da lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002

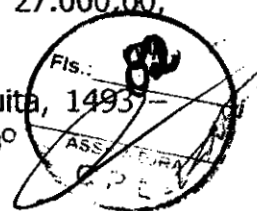
### Participação em outras empresas

**Cláusula Sétima:** A sociedade poderá participar como quotista ou acionista em outras empresas, sendo atualmente sócia controladora das seguintes sociedades de propósito específico:

- a) **ÁGUAS DE SORRISO LTDA.**, com sede na Av. Porto Alegre, 2.735, Centro, CEP 78.800-000, Sorriso - MT, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.002.227/0001-27, conforme Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 51.200.751.753 em sessão de 07/08/2000, e posteriores alterações sob os nºs 20010412514 em 15/10/2001 e 20020425279 em 01/10/2002, cuja participação no capital social é de R\$ 514.539,00, correspondente a 51%.
- b) **ÁGUAS DE GUARANTÃ LTDA.**, com sede na Rua dos Pequizeiros, 475, Centro, CEP 78520-000, Guarantã do Norte - MT, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.462.153/0001-01, conforme Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 51200782845 em sessão de 22/05/2001, e posterior alteração sob o nº 20020324057 em 26/07/2002, cuja participação no capital social é de R\$ 188.000,00, correspondente a 94%.
- c) **ÁGUAS DE MATUPÁ LTDA.**, com sede na Rua 6, esquina com a Rua 5, Jardim das Flores, Matupá - MT, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.783.534/0001-92, conforme Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 51200802455 em sessão de 29/10/2001, e posterior alteração sob os nº 20020425260 em 17/09/2002, cuja participação no capital social é de R\$ 45.000,00, correspondente a 90%.
- d) **ÁGUAS DE CARLINDA LTDA.**, com sede na Av. Antonio Castilho - Quadra 1 s/n - Centro, CEP 78587-000, CARLINDA-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.228.031/0001-80, conforme Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 51200894261 em sessão de 23/04/2004, cuja participação no contrato social é de R\$ 27.000,00, correspondente a 100%.
- e) **ÁGUAS DE CLÁUDIA LTDA.**, com sede na Rua José de Mesquita, 1493 Centro, CEP 78540-000, CLÁUDIA-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.228.031/0001-80, conforme Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 51200894261 em sessão de 23/04/2004, cuja participação no contrato social é de R\$ 27.000,00, correspondente a 100%.



Emolumentos pago  
R\$ 10,00 Por Verba  
Selo de Autenticidade



B

Handwritten signature and initials.



JUCESP  
25 11 07

# CONVÊNIO GUAPIRUBOS

## Declaração de Desimpedimento para o Exercício do Comércio:

**Cláusula Nona:** Em conformidade com a legislação e submetendo-se às penalidades legais cabíveis, no caso de falso testemunho, os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, não foram condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Décima:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

## Da distribuição dos resultados

**Cláusula Décima Primeira:** Os quotistas poderão receber distribuição de resultados, fruto da atividade operacional da empresa, apurados em balancetes periódicos e balanço anual. A distribuição anual de lucros ficará sujeita à aprovação de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, em reunião de quotistas especialmente convocada para este fim em até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do ano fiscal.

**Parágrafo único:** É permitida a antecipação de distribuição de resultados, observando-se o valor dos lucros apurados no período e daqueles acumulados, obedecendo à legislação vigente e aplicável à modalidade tributária da empresa.

## **Capítulo IV Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Cláusula Décima Segunda:** O presente contrato social somente poderá ser alterado mediante a concordância de sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, em reunião de quotistas especialmente convocada para este fim. É facultada a retirada do sócio ~~em qualquer momento~~ <sup>em qualquer momento da alteração</sup>, sendo seus haveres pagos em conformidade com o Parágrafo Único da Cláusula Décima Quarta.

**Cláusula Décima Terceira:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

Atestado e presente cópia reprográfica conforme original e não apresentado, Fis. 84

S. Paulo, 29 NOV 2010

Alexandro Oliveira Ferreira-Escr. Autorizado

CNSA P&M - Emolumentos pago

100000 - Por Verba

Colégio Notarial do Brasil

Selo de Autenticidade

# CONVÊNIO GUAPIINHOS

**Cláusula Décima Quarta:** A retirada, extinção, morte, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio por escrito, sempre com aviso de recebimento, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

**Parágrafo Segundo:** Os haveres do sócio retirante, extinto, morto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base em balanço específico, com a devida reavaliação do patrimônio físico real, que deverá ser elaborado para esta finalidade, em até 30 (trinta) dias, contados do final do prazo do parágrafo anterior, especificamente para pagamento do sócio que desejar retirar-se da sociedade; nos demais casos a contar da data do evento. O valor apurado será pago em treze parcelas iguais e sucessivas, acrescidas de juros legais de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira paga 30 (trinta) dias após a saída.

**Cláusula Décima Quinta:** O capital social sofrerá a correspondente redução após o pagamento dos haveres, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

**Cláusula Décima Sexta:** A sociedade poderá ser dissolvida por deliberação de quotistas, em reunião especialmente convocada para este fim, mediante aprovação dos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital

social. Nessa hipótese, os ativos da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

## Exclusão por justa causa

**Cláusula Décima Sétima:** Na eventualidade da ocorrência de dissidência ou conflito, quando o comportamento de um ou mais sócios colocar em risco a própria existência ou continuidade da empresa, os sócios representando a maioria do capital social poderão decidir pela sua exclusão por justa causa, independentemente de autorização judicial. Para tanto, a exclusão deverá ser decidida em reunião específica da qual será lavrada ata a ser registrada juntamente com a alteração do Contrato Social.

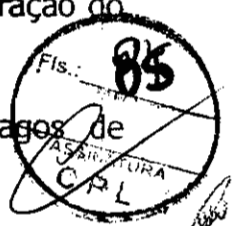
**Parágrafo único:** Os haveres do sócio excluído serão pagos de acordo com o previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Quarta.

**Cláusula Décima Oitava:** Na hipótese de qualquer quotista desejar vender, transferir, trocar, ceder ou de outra maneira dispor da totalidade ou de parte de suas

*Diuf*

*D*

*12/12*



JUCEP  
26 11 07

CONVÊNIO  
GUAPIRUBOS

quotas da sociedade, deverá primeiramente oferecer o negócio, por escrito, para os outros quotistas, indicando, se for o caso, a existência de terceiro interessado, hipótese em que deverá declinar seu nome, bem como o preço e as condições da proposta recebida, e somente após a autorização expressa do outro sócio, poderá ceder as quotas à terceiro. O direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

## Capítulo V Do Exercício Social

**Cláusula Décima Nona:** O exercício social é coincidente com o ano civil, iniciando-se, portanto, em 01 de Janeiro e terminando em 31 de Dezembro de cada ano civil, data em que a Administração da sociedade procedera a elaboração do balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da sociedade. Caberá aos sócios a distribuição dos lucros e perdas proporcionalmente às suas participações no capital social.

### Conselho Fiscal

**Cláusula Vigésima:** A sociedade somente poderá instalar Conselho Fiscal, que se regerá de acordo com as disposições dos artigos 1.066 a 1.070 da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, caso a decisão seja aprovada por sócios representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da sociedade.

### Deliberação anual dos quotistas

**Cláusula Vigésima Primeira:** Os quotistas deliberarão, em reunião anual, a ser realizada nos quatro primeiros meses do exercício social, sobre as contas da Administração e outros assuntos previstos em lei e de interesse da sociedade.

**Parágrafo único:** Os requisitos para convocação e instalação desta reunião obedecerão a rito simplificado, mediante protocolo em correspondência simples, via fax ou por e-mail, sempre com a devida confirmação de recebimento, dispensado-se: publicação de edital, atas, convocações, demonstrações financeiras e relatórios congêneres.

### Legislação supletiva aplicável:

**Cláusula Vigésima Segunda:** O Contrato Social terá regência supletiva das normas da legislação aplicável às sociedades anônimas, de acordo com a disposição do artigo 1.053, parágrafo único da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002.



JUCESP

28 11 07

CONVÊNIO  
GUAPIRUBOS


**Foro**

07

**Cláusula Vigésima Terceira:** O FORO competente para dirimir quaisquer dúvidas e pendências porventura surgidas nesta relação societária é o da Comarca e Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

E por estarem justos e contratados, em tudo quanto hesse instrumento particular está contido, foram lavradas três vias de igual teor e forma, as quais são assinadas na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 21 de novembro de 2007.

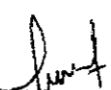
  
MFP – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
p. PAULA REGINA FUJISAWA RAPOSO

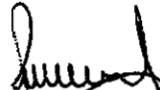
  
FRANCISCO MAURÍCIO RAPOSO

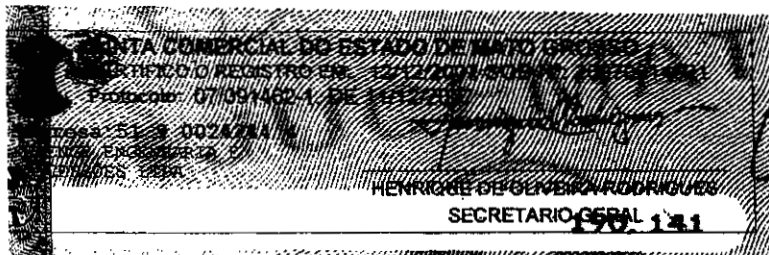
GO TABELEIRO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Artístico conforme original a mim apresentado,  
S. Paulo, 29 NOV 2010



**Testemunhas:**

1)   
**Nome:** MARCOS VIEIRA SANTOS  
**RG:** 7.892.440 SSP/SP

2)   
**Nome:** ROSANA RODRIGUES  
**RG:** 15.675.253-9 SSP/SP



JUCESP





República Federativa do Brasil  
 Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia  
 Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional  
 260292818-6



Nome: FRANCISCO MAURICIO RAPOSO

Filiação: ANÍSIO RAPOSO

MARIA DOLORES MARTINS RAPOSO

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang. 1633.886.218-57 II 6/181.517-SP SESP II

Nascimento: 20/12/1953 II Naturalidade: TAGUARITINGA UF: SP Nacionalidade: BRASILEIRO

Crea de Registro: CREA-SP 12/09/2007 II 10/09/2012 II

Ass. Presidente: [Assinatura]

Registro no Crea: 10600756116



14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE  
 AUTENTICAÇÃO:  
 ESTA CÓPIA, VERSO E AVERSO, APRESENTADA PELA PARTE, CONFERIR COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo 21 OUT. 2010

www.vampre.com.br  
 Rua Antonio Gláudio, 64 - Pinheiros - CEP 06418-010  
 São Paulo - SP Tel: 3065-4500  
 VÁLIDA SOMENTE COM O BELO DE AUTENTICAÇÃO  
 CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,10



Título Profissional: Engenheiro Civil

Ass. do Profissional: [Assinatura]

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (52º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6280 de 03/05/75)

**EM BRANCO**

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E ENGENHARIA”.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO.


OBSERVADO E PREVISTO NOS ARQUIVOS DESTA ASSESSORIA.

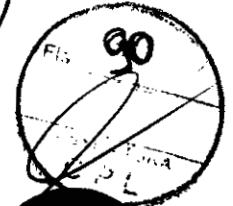
## CERTIDÃO DE CADASTRO:

A Prefeitura Municipal de Matupá devidamente inscrita no CNPJ nº 24.772.188/0001-54 localizada na Av. Dr. Hermínio Ometto nº 101 Bairro ZE-022, **CERTIFICA** que a Empresa **PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA**, portadora do CNPJ nº 57.287.955/0001-99, localizada na Rua Cônego Eugenio Leite nº 623 Bairro Pinheiros na Cidade de São Paulo - SP está cadastrada neste Departamento desde a data de 01/01/2001 sob nº 3404.

**DADO E PASSADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DESTA PREFEITURA EM DATA DE 21 DE JANEIRO DE 2011.**

Matupá - MT, 21 de janeiro de 2011.

  
Marytaine de Lima Santana  
COORD. DE DEPARTAMENTO  
SETOR DE TRIBUTOS  
DECRETO 1112-8 / 2010





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>57.287.955/0001-99</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/04/1987</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PERENGE ENGENHARIA E CONCESSOES LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R CONEGO EUGENIO LEITE</b>	NÚMERO <b>623</b>	COMPLEMENTO <b>4 ANDAR</b>
CEP <b>05.414-011</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PINHEIROS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
UF <b>SP</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **18/01/2011** às **12:51:12** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/01/2011





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 57.287.955

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 520226 Folha 1 de 1  
Data e hora da emissão 18/01/2011 14:04:15 (hora de Brasília)  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de agosto de 2010, publicada no D.O.E. de 17/08/2010 - Seção I, p. 21.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PERENGE ENGENHARIA E CONCESSOES LTDA.**  
**CNPJ: 57.287.955/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

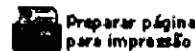
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
 Emitida às 09:06:51 do dia 02/12/2010 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 31/05/2011.

Código de controle da certidão: **394E.DEF5.1C6E.5152**

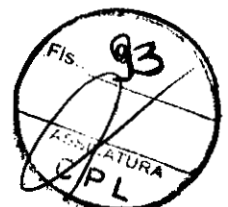
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



[Atualize sua página](#) [Política de Privacidade e Uso](#) [Página Inicial](#) [Unidades de Atendimento](#) [Fale Conosco](#) [Receitafone - 146](#) [Ouvidoria](#)



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 57287955/0001-99  
**Razão Social:** PERENGE ENGENHARIA E CONCESSOES LTDA  
**Endereço:** RUA CONEGO EUGENIO LEITE 623 4 ANDAR / PINHEIROS / SAO PAULO / SP / 5414-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

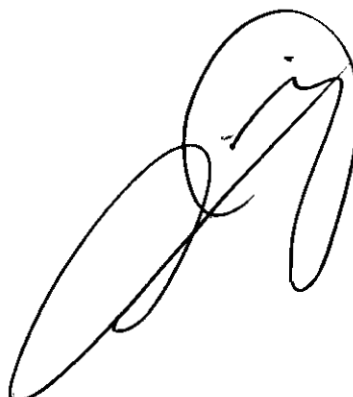
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/01/2011 a 03/02/2011

**Certificação Número:** 2011010512463509382861

Informação obtida em 18/01/2011, às 12:54:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Certidão Negativa de Débito



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS**  
**DE TERCEIROS**

Nº 007352010-21200955

Nome: PERENGE ENGENHARIA E CONCESSOES LTDA.

CNPJ: 57.287.955/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 23/11/2010.

Válida até 22/05/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SECRETARIA DE ECONOMIA

DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO E REGISTRO

INDUSTRIAL S.A.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INDUSTRIAL S.A.  
CNPJ Nº 00.000.000/0001-00

96  
CPL



03-NOME DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL <b>PERENGE ENGENHARIA E CONCESSOESS LTDA</b>				04-CPF DO COM <b>9.418.871-8</b>	
05-EXERCÍCIO/ANO DO EVENTO <b>2010</b>		06-ESPECIFICAÇÕES DO TRIBUTO <b>TFE - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS</b>		07-NÚMERO BAF <b>121</b>	08-CTRL <b>4</b>
09-EMITENTE <b>SF-RM</b>	10-EMISSÃO/CALCULO <b>5/7/2010</b>	12-DESCRIÇÃO DO CÓDIGO DO TRIBUTO <b>CONSTRUCÃO CIVIL</b>			13-CÓDIGO DO TRIBUTO <b>30406</b>
14-CALCULAR O VALOR SE FOR O CASO	15-UNIDADE DE VALOR <b>REAL</b>	16-TAXA UNITÁRIA/ALÍQUOTA	X	17-UNIDADES TAXADAS / BASE DE CÁLCULO	18-VALOR DO TRIBUTO <b>192,67</b>
20-ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE <b>R CONEGO EUGENIO LEITE 4 ANDAR PINHEIROS 05414-011</b>				00623	
29-OUTRAS INFORMAÇÕES <b>-PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS AUTORIZADOS (PELA INTERNET, TERMINAL DE AUTO-ATENDIMENTO OU GUICHÊ DE CAIXA) ATÉ A DATA DE VALIDADE. APÓS ESTA DATA, DEVERÁ SER EMITIDO NOVO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO NO PORTAL DA PREFEITURA.</b>				19-***** 20-ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ***** 21-MULTA ***** 22-JUROS ***** 23-DESCONTO ***** 24-*****	
20-DAMSP VIA INTERNET ( 01000009465299)				25-VALIDADE APÓS ESTA DATA <b>12/07/2010</b>	26-TOTAL A PAGAR <b>192,67</b>

VIA DO CONTRIBUINTE

1214 55 01 000009465299 3 8

816500000012 926700005529 010071201007 000946529922

27-AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Outros convênios

A33H121522609015015  
12/07/2010 15:36:48

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
12/07/2010 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.36.48  
4055X04055

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

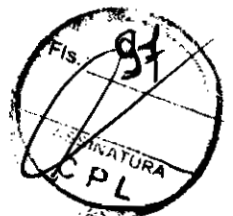
CLIENTE: PERENGE CONS E EMPR LTDA  
AGENCIA: 4055-X CONTA: 5.050-4  
EFETUADO POR: PAULA R F RAPOSO  
-----  
Convenio PREF MUN SAO PAULO  
Codigo de Barras 81650000001-2 92670000552-9  
01007120100-7 00094652992-2  
Data do pagamento 12/07/2010  
TRIBUTO I.S.S. - AUTO LANÇADO.  
Valor Total 192,67  
-----  
DOCUMENTO: 071206  
AUTENTICACAO SISBB:  
7.106.B4E.C74.2A0.488

Transação efetuada com sucesso por: J2373860 PAULA REGINA FUJISAWA RAPOSO.

*Paula*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*





**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

-5 AGO 0006620

**CERTIDÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS Nº 533.581/2010**

**AVISOS IMPORTANTES**

- ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA, SEM EMENDA NEM RASURA.
- PODERÁ SER SOLICITADA A RETIFICAÇÃO DOS TERMOS DESTA CERTIDÃO, DESDE QUE CONSTATADOS ERROS COMETIDOS PELA REPARTIÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL  
PERENGE ENGENHARIA E CONCESSOESS LTDA

ENDEREÇO/LOCAL DE ATIVIDADE  
R. CONEGO EUGENIO LEITE, 623, 4 ANDAR

TIPO(S) DE SERVIÇO  
EXEC. P/ADM., EMPREIT. SUBEMP. CONSTR.CIVIL, ELET ...AUMPF

CNPJ  
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO CNPJ/CPF 57287955/0001-99

INSCRIÇÃO INICIAL Nº #####	INÍCIO DE FUNCIONAMENTO EM ##02/04/1987##	ENCERRAMENTO EM #####	INSCRIÇÃO NO CCM Nº ###9.418.871-8###
DATA DA INSCRIÇÃO NO CCM ##23/06/1987##	PROTOCOLADA EM ##13/07/2010##	EMITIDA EM ##02/08/2010##	SIGLA #####RE #####

VALIDADE: 180 DIAS A PARTIR DA DATA CONSTANTE DO CAMPO "EMITIDA EM",  
DECRETO N.50.691, DE 29/06/2009.  
CONSULTE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO EM WWW.PREFEITURA.SP.GOV.BR/SF

**TRIBUTOS E PERÍODOS**

IMPOSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES ATÉ #####  
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ATÉ JUNHO DE 2010  
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS ATÉ JUNHO DE 2010  
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS ATÉ #####

CERTIFICO, DE ORDEM DO SENHOR-CHEFE DA SUBDIVISÃO DE CERTIDÕES DA DIVISÃO DO CADASTRO DE PESSOAS A PEDIDO DA PARTE INTERESSADA E À VISTA DAS INFORMAÇÕES, QUE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, EM RELAÇÃO AOS TRIBUTOS E PERÍODOS INDICADOS, A D A DEVE A ESTA PREFEITURA

COLEÇÃO NOTAS DO BRASIL  
Autenticado  
Cidade de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CIVIL DO JO. AMÉRICA  
R. PAVÃO, 1000 - JARDIM ANTONIA TOLE 0871-9388  
SERVÍCIO SOCIAL MANMANN 518  
SERVIÇOS DE CONTABILIDADE OFICIAL DESIGNADA  
P/CONTABILIDADE E FISCALIZAÇÃO  
EXTRAI DA NESTA NOTAS A  
CÓPIA COM O ORIGINAL DO DDF

02 AGO. 2010

VALDO LUI FERREIRA SUBST. AUT.  
DANIEL MARINO DOS SANTOS ESCR. AUT.  
ANTONIO CARLOS SALES ESCR. AUT.  
BRENDA ROCHA DE SOUZA ESCR. AUT.  
SILVANO AMADOR DA SILVA ESCR. AUT.  
FABRINE APARECIDO MARIANO ESCR. AUT.  
CRISTINE APARECIDO GONCALVES ESCR. SUBST. DEBTE

RS 210

CERTIFICO, OUTROSSIM, QUE FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, NA COBRANÇA DE DÉBITOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS, TAXAS E MULTAS QUE VENHAM A SER APURADOS OU QUE SE VERIFIQUEM A QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE EM RELAÇÃO AOS TRIBUTOS E PERÍODOS REFERIDOS NESTA CERTIDÃO, É O QUE CUMPRE CERTIFICAR E, PARA CONSTAR, FOI APRESENTE ESTA CERTIDÃO, NA DATA SUPRA, CONFERIDA POR MIM.

*[Signature]*  
ROSA REGINA ABNELLO  
Auxiliar Tec. Administrativo  
SUBCE

*[Signature]*  
JOSE BERNARDO BARTOLATA  
Auditor Fiscal  
SUBCE

SINATURA  
CPL  
AUDITOR FISCAL



# Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria de Finanças

## Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários

Número do Contribuinte : 013.066.0019-7  
 Nome do Contribuinte : PERENGE ENGENHARIA E CONCESSOES LTDA  
 Local do Imóvel : R CONEGO EUGENIO LEITE , 00623  
 Cep : 05414-011  
 Codlog : 06775-0

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria de Finanças **CERTIFICA** que a **situação fiscal do(s) contribuinte(s)** supramencionado(s) referente à quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria, incidentes sobre o imóvel acima identificado, é **REGULAR** até a presente data.

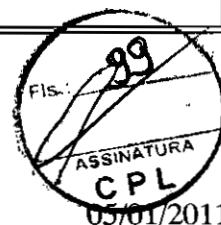
Certidão expedida com base na Portaria SF nº 008/2004, de 28 de janeiro de 2004.

Prazo de validade de 3 (três) meses a partir da data de sua emissão com base no Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

Certidão emitida às 12 :59:16 horas do dia 05 /01/2011 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 7800.831F.45ED.445E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.prefeitura.sp.gov.br>.





# Prefeitura Municipal de Matupá - MT

CNPJ 24.772.188/0001-54

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação e Cadastro

## CERTIDÃO NEGATIVA

29 / 2011

Validade 19/02/2011

Contribuinte	<b>3404 PERENGE ENGENHARIA E CONCESSOES LTDA.</b>
Fantasia	PERENGE ENGENHARIA E CONCESSOES 57287955000199
Rua	R. CONEGO EUGENIO LEITE 623
Cidade	PINHEIROS SP 5414011
Bairro	CENTRO
Complemento	

### Atividade

Início	00/00/0000	Inscrição Municipal	0
Atividade			

Ressalvando o direito da fazenda pública do município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, não existir débitos com a fazenda do Município, referente a impostos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzira os efeitos legais.

### Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO

### Referência

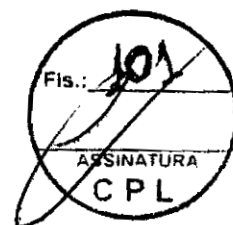
NADA DEVE AO ERARIO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

Data Emissão 21/01/2011

Marylaine de Lima Santana  
COORD. DE DEPARTAMENTO  
SETOR DE TRIBUTOS  
DECRETO 1112-B / 2010



-MT







Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

EQUIPE DE PREGOEIRO

ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO  
APRESENTADA AO EDITAL Nº. 003/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2011

As 15:29 horas do dia 27 de Janeiro de 2011, na sala da Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, reuniram-se os Membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro: ALESSANDRA DE OLIVEIRA – EQUIPE DE APOIO – CARLOS ABRAAO GAIA – PREGOEIRO E LUCIANO DALPONTE – EQUIPE DE APOIO, nomeados pelo Decreto Municipal nº. 1265, de 05 de Janeiro de 2010, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação apresentadas ao Edital nº. 003/2011, da Modalidade Pregão Presencial nº. 003/2011, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de Prestação de Serviço em Locação para de veículo do tipo caminhão com compactador de lixo, para ser utilizado na coleta e transporte de lixos da cidade de Matupá até o Aterro Sanitário, e Locação de Veículo modelo Camioneta para serviços de jardinagem e levar equipe e equipamentos de manutenção para o interior do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte Município de Matupá/MT. Abertos os trabalhos, o Sr. Pregoeiro disse que após a análise da proposta, foi entregue na Sala da Comissão 02 (dois) envelopes – habilitação dos seguintes licitantes: **PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA** e **DIRCE STEFFEN EUGENIO**, ao apresentar os envelopes, nesse momento exibiu-o aos demais Membros, estando devidamente lacrado. Na seqüência o Pregoeiro, solicitou a abertura do mesmo, constatando que este continha a Documento de Habilitação dos licitantes. A seguir a Comissão procedeu ao exame da mesma e analisando-a, minuciosamente, de acordo com as exigências do Edital, onde foi constatada a regularidade formal da documentação de habilitação, da empresa **PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA** e da Senhora **DIRCE STEFFEN EUGENIO**, tornando-a **APTAS** ao processo da modalidade pregão presencial. Portanto ficando a empresa **PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA** e **DIRCE STEFFEN EUGENIO** totalmente **HABILITADAS** a Prestar o Serviço ora licitado. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital nº. 003/2011 do Pregão Presencial nº 002/2011, e eu, Carlos Abraão Gaia, Pregoeiro, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelo representante da empresa o Senhor José Roberto Teruel, bem como a equipe de apoio, sendo por volta das 16:15 horas.

**CARLOS ABRAÃO GAIA**  
- Pregoeiro -

**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio

**LUCIANO DALPONTE**  
Equipe de Apoio





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

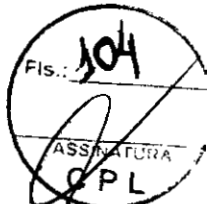
**MAPA COMPARATIVO DE PREÇO**  
**ANEXO I - FOLHA 1**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2011**  
**EDITAL Nº. 003/2011**

IT E M	DESCRIÇÃO DO OBJETO	DIRCE STEFFEN EUGENIO
2	Locação de Veículo modelo Camioneta para serviços de jardinagem e levar equipe e equipamentos de manutenção para o interior do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte Município de Matupá/MT- LOTE 02	R\$ 11.000,00
IT E M	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA
1	Prestação de Serviço em Locação de um Veículo do tipo Caminhão Compactador de Lixo para ser utilizado na coleta e transporte de lixos da cidade de Matupá até o aterro sanitário em Atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte Município de Matupá/MT.- LOTE 01	R\$ 76.800,00

**CARLOS ABRAAO GAIA**  
- Pregoeiro -

**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio

**LUCIANO DALPONTE**  
Equipe de Apoio



*Sup*



Cuiabá-MT, 27 de janeiro de 2011.

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**Av. Hermínio Ometto, 101, Bairro ZE-022**  
**MATUPÁ - MT**

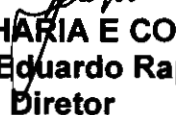
Ref.: Edital de Licitação Nº 003/2011  
Pregão Presencial Nº 002/2011

Ass.: **PROPOSTA FINANCEIRA**

Prezados Senhores.

Pela presente estamos encaminhando a V.Sas. nossa **PROPOSTA FINANCEIRA** em duas vias, para a licitação em referência, conforme orientação do item 5.8.1 do Edital nº 003/2011.

Atenciosamente.

  
**PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA.**  
**Paulo Eduardo Raposo**  
**Diretor**





A

**Equipe de Pregoeiro**

Prefeitura Municipal de Matupá

Processo Licitatório: 003/2011/CPL/PP

Pregão Presencial nº 002/2011

Edital nº 003/2011

Horário: 14:00h

Prezado Pregoeiro,

A empresa PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA., devidamente inscrita no CNPJ 57.2878.955/0001-99 e cadastrada nesta Municipalidade, situada na Rua Cônego Eugênio Leite, 623 – 4º andar – Bairro Pinheiros, Município de São Paulo vem através desta, participar do Processo Licitatório 003/2011/CPL/PP, do Edital nº 003/2011, do Pregão Presencial nº 002/2011, com a seguinte proposta:

**LOTE 01 – Locação de um Veículo para Transporte de Lixo**

Item	Descrição	Quant	Mensal	Total
01	Locação de um Veículo Caminhão com compactador de lixo	11	R\$ 6.981,82	R\$ 76.800,00
	<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 6.981,82</b>	<b>R\$ 76.800,00</b>

Valor: (R\$) **76.800,00 (Setenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)**

Validade da proposta: 90 dias

Data: 27/01/2011

  
PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA.  
Engº Paulo Eduardo Raposo  
diretor





A

**Equipe de Pregoeiro**

Prefeitura Municipal de Matupá

Processo Licitatório: 003/2011/CPL/PP

Pregão Presencial nº 002/2011

Edital nº 003/2011

Horário: 14:00h

Prezado Pregoeiro,

A empresa PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA., devidamente inscrita no CNPJ 57.2878.955/0001-99 e cadastrada nesta Municipalidade, situada na Rua Cônego Eugênio Leite, 623 – 4º andar – Bairro Pinheiros, Município de São Paulo vem através desta, participar do Processo Licitatório 003/2011/CPL/PP, do Edital nº 003/2011, do Pregão Presencial nº 002/2011, com a seguinte proposta:

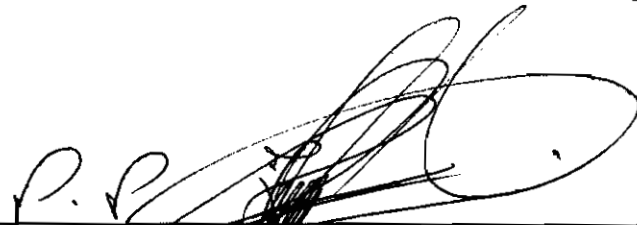
**LOTE 01 – Locação de um Veículo para Transporte de Lixo**

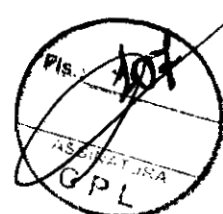
Item	Descrição	Quant	Mensal	Total
01	Locação de um Veículo Caminhão com compactador de lixo	11	R\$ 6.981,82	R\$ 76.800,00
	<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 6.981,82</b>	<b>R\$ 76.800,00</b>

Valor: (R\$) **76.800,00 (Setenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)**

Validade da proposta: 90 dias

Data: 27/01/2011

  
\_\_\_\_\_  
**PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA.**  
**Engº Paulo Eduardo Raposo**  
diretor





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

# ***CERTIDÃO***

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, e alterações posteriores, referente a Pregão Presencial nº. 002/2011, decorreu "*In albis*", sem a ***INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS***.

*Matupá/MT, 27 de Janeiro de 2011.*

**CARLOS ABRÃO GAIA**  
- *Progoeiro*





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**EQUIPE DE PREGOEIRO**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 002/2011

**A V I S O D E R E S U L T A D O**


PROCESSO Nº 003/2011/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matupá - MT COMUNICA através deste, conforme Edital publicado em 13 de Janeiro de 2011, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 27 de Janeiro de 2011, onde consagrou-se vencedor do item licitado pela Empresa: **VERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA e DIRCE STEFFEN EUGENIO**

**OBJETO:** Prestação de Serviço em Locação para de veículo do tipo caminhão com compactador de lixo, para ser utilizado na coleta e transporte de lixos da cidade de Matupá até o Aterro Sanitário, e Locação de Veículo modelo Camioneta para serviços de jardinagem e levar equipe e equipamentos de manutenção para o interior do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte Município de Matupá/MT.

Matupá/MT, 27 de Janeiro de 2011.

**CARLOS ABRÃO GAIA**  
- Pregoeiro -

  
**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio

  
**LUCIANO BALPONTE**  
Equipe de Apoio





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2011**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1265 de Janeiro de 2010, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, e Lei 10.520, adjudica o objeto licitado, conforme o Anexo I da Ata de Julgamento das Propostas, parte integrante deste processo.

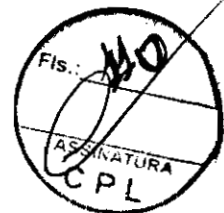
Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Matupá/MT, 27 de Janeiro de 2011.

  
**CARLOS ABRAÃO GAIA**  
- Pregoeiro -

  
**VALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio

  
**LUCIANO DALPONTE**  
Equipe de Apoio





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº. 002/2011**

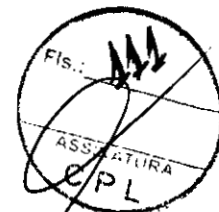
A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que se realizou no dia **27 DE JANEIRO DE 2011** as 14:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, a PREGAO PRESENCIAL, para "Prestação de Serviço em Locação para de veículo do tipo caminhão com compactador de lixo, para ser utilizado na coleta e transporte de lixos da cidade de Matupá até o Aterro Sanitário, e Locação de Veículo modelo Camioneta para serviços de jardinagem e levar equipe e equipamentos de manutenção para o interior do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte Município de Matupá/MT", através do Edital nº.003-2011, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Onde se consagrou vencedores da Presente Licitação: **PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA LOTE 01 R\$ 76.800,00 e DIRCE STEFFEN EUGENIO LOTE 02 R\$ 11.000,00**

Matupá – MT, 27 de Janeiro de 2011.

**CARLOS ABRAÃO GALA**  
Pregoeiro Oficial

*Carlos Abraão Gala*  
Pregoeiro Oficial  
do Município de Matupá  
Dec. nº 1265/2010

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por Afixação em lugar de costume em data supra.



**Matupá**  
Seu lugar é aqui

legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 08 (Oito) de Fevereiro 2011, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 – Propostas de Preços e nº. 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame, de acordo com o modelo do anexo IV que acompanha o Edital.

As Empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento de credenciamento de acordo com o modelo em anexo acompanhado o Edital, junto ao Pregoeiro, a partir das 08:30 horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta – feira, no horário de 08:00 às 11:00 ou pelo endereço eletrônico [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br). É necessário que, ao fazer download do edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via fone/fax (0xx65) 3244-1855 ou 1849, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento equales interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital. Qualquer dúvida contatar pelos fones acima mencionados.

JAURO-MT, 26 de Janeiro 2011.

Sara Ferreira Ramalho – Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT**  
**AVISO DE LICITAÇÃO:**  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2011  
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, através de seu Presidente e membros designado pela Portaria nº 01/2011, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Concorrência Pública nº. 01/2011, cuja abertura ocorrerá as 09:00 horas locais do dia 28/02/2011, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Aquisição de produtos da merenda escolar para o ano letivo de 2011. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, maiores informações: Fone (0xx66) 3556.1164. Juara-MT, 27 de Janeiro de 2011. Salvador Marinho Pizzollo Alves. Presidente. Roberto Sachetti. Prefeito Municipal em Exercício.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2011

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em despacho proferido pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. Roberto Sachetti, reconheceu ser dispensa de licitação para Locação de Imóvel para o funcionamento da UAB – Universidade Aberta do Brasil - de Juara-MT, no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) da pessoa Física, o Sr. Luiz Antonio Borges, portador do CPF 137.329.199-00. Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. De acordo com o disposto no Art. 24, Inciso X, de Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório. Juara –MT 27 de Janeiro de 2011. Salvador Marinho Pizzollo Alves. Presidente –CPL. Roberto Sachetti. Prefeito Municipal em exercício.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2011

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em despacho proferido pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. Roberto Sachetti, reconheceu ser dispensa de licitação para Locação de Imóvel para o funcionamento do Curso MT Pré-Vestibular de Juara-MT, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) da pessoa Física, o Sr. Veldir Ananias, portador do CPF 057.107.208-96. Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. De acordo com o disposto no Art. 24, Inciso X, de Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório. Juara –MT 27 de Janeiro de 2011. Salvador Marinho Pizzollo Alves. Presidente –CPL. Roberto Sachetti. Prefeito Municipal em exercício.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011**

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, por intermédio do pregoeiro designado, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade pregão presencial, do tipo "menor preço por lote", sob a égide da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 488/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8666/1993, para aquisição de tecidos para manutenção do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal – Secretaria de Saúde do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, estando a sessão pública para recebimento dos envelopes

de preços e a documentação de habilitação prevista para 08 de fevereiro de 2011, às 10:00 horas, sendo presidida pelo Pregoeiro designado, na sala do Departamento de Licitação da Administração Pública Municipal de Juína-MT, situado na Avenida Hitler Sansão, nº 240, Módulo 01, na cidade de Juína-MT. O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço acima citado, das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta feira, ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Qualquer informação adicional poderá ser obtida no Departamento de Licitações no endereço acima citado, bem como por intermédio do Telefone/Fax n.º (066) 3556-8300. Juína-MT, 27 de Janeiro de 2011.

PAULO SÉRGIO MARKOSKI - Pregoeiro Oficial - Poder Executivo

DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011**

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, por intermédio do pregoeiro designado, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que RETIFICA o Aviso do Pregão Presencial acima mencionado, publicado no Diário Oficial de Estado – DOE, Ano CXX, nº. 25484, do dia 24 de janeiro de 2011, Página 23. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diversos para merenda escolar das escolas municipais do ensino fundamental e dos centros de educação infantil, deste Município de Juína, Estado de Mato Grosso. ONDE SE LÊ: "sessão pública [...] prevista para 04 de fevereiro de 2010, as 09:00 horas." LEIA-SE: "sessão pública [...] prevista para 04 de fevereiro de 2011, as 09:00 horas" As demais condições permaneçam inalteradas. Juína – MT, 27 de Janeiro de 2011.

PAULO SÉRGIO MARKOSKI - Pregoeiro designado - Poder Executivo

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2011**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 08 DE FEVEREIRO DE 2011 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de Operadores de Maquinas Pesadas em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transporte, Contratação de Médico Veterinário em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Contratação de Instrutor de Informática e Processamento de Dados em atendimento a Secretaria Municipal de Promoção Social conforme especificações discriminada no anexo edital, maiores informações através do Edital nº. 008/2011, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Matupá – MT, 27 de Janeiro de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA-Pregoeiro Oficial

**AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 002/2011**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que se realizou no dia 27 DE JANEIRO DE 2011 as 14:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, a PREGAO PRESENCIAL, para "Prestação de Serviço em Locação para de veículo do tipo caminhão com compactador de lixo, para ser utilizado na coleta e transporta de lixos da cidade de Matupá até o Aterro Sanitário, e Locação de Veículo modelo Camioneta para serviços de jardinagem e levar equipe e equipamentos de manutenção para o interior do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte Município de Matupá/MT", através do Edital nº.003-2011, junto e sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Onde se consagrou vencedores da Presente Licitação: PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA LOTE 01 R\$ 76.800,00 e DIRCE STEFFEN EUGENIO LOTE 02 R\$ 11.000,00 Matupá – MT, 27 de Janeiro de 2011.

CARLOS ABRAAO GAIA-Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 001/2011**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que se realizou no dia 27 DE JANEIRO DE 2011 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, a PREGAO PRESENCIAL, para "Contratação de Médico Clínico Geral como atendimento Plantonista e PSF do Bairro Centro em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, e de Dois Agentes de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Matupá – MT", através do Edital nº.002-2011, junto e sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Onde se conseguiu vencedores da Presente Licitação: ANTONIO MILTON LIMA GOMES lote 03 R\$ 11.208,00 e GERONILSON CARVALHO DA SILVA lote 04 R\$ 11.206,00. Os lotes 01 e 02 não tiveram apresentação de proposta Matupá – MT, 27 de Janeiro de 2011.

CARLOS ABRAAO GAIA - Pregoeiro Oficial

**PORTARIA Nº. 1141 DE 26 DE JANEIRO DE 2011.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2011, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS". FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de

Prefeitura Municipal de Matupá

**AVISO DE RESULTADO  
PREGAO PRESENCIAL Nº. 002/2011**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pragoeiro, comunica a todos que se realizou no dia **27 DE JANEIRO DE 2011** as 14:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, a **PREGAO PRESENCIAL**, para "Prestação de Serviço em Locação para de veículo do tipo caminhão com compactador de lixo, para ser utilizado na coleta e transporte de lixos da cidade de Matupá até o Aterro Sanitário, e Locação de Veículo modelo Camioneta para serviços de jardinagem e levar equipe e equipamentos de manutenção para o interior do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte Município de Matupá/MT", através do Edital nº.003-2011, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ornetto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Onde se consagrou vencedores da Presente Licitação: **PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA LOTE 01 R\$ 76.800,00 e DIRCE STEFFEN EUGENIO LOTE 02 R\$ 11.000,00**

Matupá – MT, 27 de Janeiro de 2011.

**CARLOS ABRAAO GAIA**  
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2011**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **09 DE FEVEREIRO DE 2011** as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de Operadores de Maquinas Pesadas em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transporte, Contratação de Médico Veterinário em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Contratação de Instrutor de Informática e Processamento de Dados em atendimento a Secretaria Municipal de Promoção Social conforme especificações discriminada no anexos edital, maiores informações através do Edital nº. 008/2011, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ornetto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs.

Matupá – MT, 27 de Janeiro de 2011.

**CARLOS ABRAÃO GAIA**  
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Nortelândia

**PORTARIA Nº 276/2011**

**Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.**

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (vinte) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

**Silvia Portela de Brito**, Infra-Estrutura e Manutenção, lotada na

Secretaria de Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 05.01.2010 a 05.01.2011, cujo gozo se dará a partir desta data.

**Jocélio Pereira dos Santos**, Coordenador Administrativo, lotado na Secretaria de Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 02.01.2010 a 02.01.2011, cujo gozo se dará a partir desta data.

**Cerilla Josefa da Silva Cruz**, Infra-Estrutura e Manutenção, lotada na

Secretaria de Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 02.01.2010 a 02.01.2011, cujo gozo se dará a partir desta data.

**Marty de Souza Oliveira**, Coordenadora Administrativa, lotada na

Secretaria de Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 02.01.2010 a 02.01.2011, cujo gozo se dará a partir desta data.

**João Tibaldi da Silva**, Motorista, lotado na

Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01.01.2010 a 01.01.2011, cujo gozo se dará a partir desta data.

**Valter Dada**, Chefe do Departamento de Transportes, lotado na

Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão – Deptº de Transportes da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 02.01.2010 a 02.01.2011, cujo gozo se dará a partir desta data.

**Aldemar Xavier Meira**, Secretário de Finanças, lotado na

Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 02.01.2010 a 02.01.2011, cujo gozo se dará a partir desta data.

**Anna Paula Amaral Ferreira**, Odontóloga, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23.01.2010 a 23.01.2011, cujo gozo se dará a partir desta data.

**Rosimar Dicinéia Santos**, Agente Administrativa, lotada na

Secretaria de Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 22.01.2010 a 22.01.2011, cujo gozo se dará a partir desta data.

**Veracy Santos Ramos**, Coordenadora Administrativa, lotada na

Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 02.01.2010 a 02.01.2011, cujo gozo se dará a partir desta data.

**Ana dos Anjos Martins Peron**, Secretária Municipal de Saúde, lotada na

Secretaria de Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 02.01.2010 a 02.01.2011, cujo gozo se dará a partir desta data.

**Edivaldo Teixeira de Sá**, Assessor de Imprensa, lotado no

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 02.01.2010 a 02.01.2011, cujo gozo se dará a partir desta data.

**Mariene Julia Oliveira Scarpat**, Secretária de Educação, lotada na

Secretaria de Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 02.01.2010 a 02.01.2011, cujo gozo se dará a partir desta data.

**Ruberley Gomes de Rezende**, Secretário de Desenvolvimento, lotado na

Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 02.01.2010 a 02.01.2011, cujo gozo se dará a partir desta data.

**Sônia Silva Oliveira**, Agente Administrativa, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 06.01.2010 a 06.01.2011, cujo gozo se dará a partir de 10/01/2010 a 07/02/2011.

**Zenilda de Almeida Portela**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na

Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao

*(Handwritten signature and stamp)*  
Nº 13  
SECRETARIA





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N° 002/2011

**OBJETO:** “Locação de veículo do tipo caminhão compactador de lixo, para ser utilizado na coleta e transporte de lixo da cidade de Matupá até o Aterro Sanitário, e um Veículo modelo Camioneta para serviços de jardinagem e levar equipe e equipamentos de manutenção para o interior do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte Município de Matupá/MT.”

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando os preços ofertados de acordo com o mercado, HOMOLOGO o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comuniquem-se o Licitante vencedor, abaixo denominado, a HOMOLOGAÇÃO do objeto Licitado, devendo aguardar Ordem de Serviço conforme licitado.

Licitante LOTE 01: **PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA**

Valor: **R\$ 76.800,00**

Licitante LOTE 02: **DIRCE STEFEEN EUGENIO**

Valor: **R\$ 11.000,00**

**VALOR TOTAL R\$ 87.800,00**

Matupá/MT, 01 de Fevereiro de 2010.

  
**FERNANDO ZAPONATO**  
- PREFEITO MUNICIPAL -



**Matupá**  
Seu lugar é aqui

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

### EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT- CONTRATADA: ANTONIO MILTON LIMA GOMES OBJETO: Contratação de agente de inspeção sanitária- VALOR/ GLOBAL: R\$ 11.208,00- VIGENCIA: 01/02/2011 a 31/12/2011-FONTE DO CODIGO GERAL: Código Geral: 06.001.20.606.0008.2007.339036 "074" R\$ 11.208,00

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT- CONTRATADA: GERONILSON CARVALHO DA SILVA- OBJETO: Contratação de agente de inspeção sanitária - VALOR/GLOBAL: R\$ 11.208,00- VIGENCIA: 01/02/2011 a 31/12/2011 FONTE DO CODIGO GERAL: Código Geral: 06.001.20.606.0008.2007.339036 "074" R\$ 11.208,00

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT- CONTRATADA: ANDREOLLA & GOMES LTDA - OBJETO: Prestação de Serviço Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria. VALOR/GLOBAL: R\$ 79.750,00- VIGENCIA: 01/02/2011 a 31/12/2011 FONTE DO CODIGO GERAL: Código Geral: 05.001.04.123.0006.2005.339039."050" R\$ 79.750,00

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT - CONTRATADA: PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA - OBJETO: Locação de caminhão do tipo compactador de lixo - VALOR/GLOBAL: R\$ 76.800,00-VIGENCIA: 01/02/2011 a 31/12/2011- FONTE DO CODIGO GERAL: Código Geral: 10.001.15.452.0045.2045.39039 "290" R\$ 76.800,00

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT- CONTRATADA: DIRCE STEFFEN EUGÊNIO - OBJETO: Locação de camioneta para serviços de jardinagem e transporte de equipe e equipamentos de manutenção-VALOR/GLOBAL: R\$ 11.000,00-VIGENCIA: 01/02/2011 a 31/12/2011-FONTE DO CODIGO GERAL: Código Geral: 10.001.15.452.0045.2045.339036 "289" R\$ 11.000,00

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT- CONTRATADA: FÁBRICA QUÍMICA PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA- OBJETO: Aquisição de combustíveis, filtros e óleos lubrificantes- VALOR/GLOBAL: R\$ 76.343,00- VIGENCIA: 01/02/2011 a 31/12/2011 - FONTE DO CODIGO GERAL: Código Geral: 07.001.12.361.0011.2012.339030.000 "091" Secretaria Educação 10.001.15.452.0045.2045.339030.000 "288" Secretaria Obras 08.001.10.122.0019.2023.339030.000 "180" Secretaria Saúde

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT- CONTRATADA: AUTO POSTO MATUPÁ LTDA- OBJETO: Aquisição de combustíveis, filtros e óleos lubrificantes-VALOR/GLOBAL: R\$ 1.362.260,12- VIGENCIA: 01/02/2011 a 31/12/2011- FONTE DO CODIGO GERAL: - Código Geral: 06.001.20.606.0008.2007.339030.000 "073" Secretaria Agricultura 07.001.12.361.0011.2012.339030.000 "091" Secretaria Educação 07.002.12.361.0010.2008.309030.000 "111" Secretaria Educação - Transporte Escolar 09.002.08.244.0028.2037.339030.000 "258" Secretaria Promoção 09.002.08.244.0028.2039.339030.000 "282" Secretaria Promoção - CREAS 09.003.08.243.0028.2036.339030.000 "275" Secretaria Promoção - Conselho Tutelar 10.001.15.452.0045.2045.339030.000 "288" Secretaria Obras 9.001.10.122.0019.2023.339030.000 "180" Secretaria Saúde 6.001.04.123.0006.2005.339030.000 "048" Secretaria de Finanças.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2011

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através desta, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: Contratação de aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e utensílios, destinados às Secretarias Municipais, conforme descrito no Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Data de Abertura: 14 de fevereiro de 2011. Horário: 08:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site [www.nortelandia.mt.gov.br](http://www.nortelandia.mt.gov.br), ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, e-mail: [pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br](mailto:pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br). Nortelândia-MT, 02 de fevereiro de 2011.

Walcemir Carlos da Silva - Pregoeiro Oficial

DMT/DO

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2011

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para as Secretarias Municipais e de material didático, de expediente e pedagógico para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e

Lazer, conforme descrito no Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Data de Abertura: 14 de fevereiro de 2011. Horário: 10:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site [www.nortelandia.mt.gov.br](http://www.nortelandia.mt.gov.br), ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, e-mail: [pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br](mailto:pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br). Nortelândia-MT, 02 de fevereiro de 2011. Walcemir Carlos da Silva - Pregoeiro Oficial

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

### Extrato Do Contrato N.º 009/2011

Contratada: LUCIENE GOMES GRANZIERI DA SILVA 02840238179  
Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte - MT  
Objeto: Contratação de Som Eletrônico e Equipamentos e Materiais de Comunicação para a Realização de Bailes dos Idosos, nos Meses de Fevereiro à Dezembro de 2011, que ocorrerá no Centro Municipal de Convivência para Idosos, localizado na Av. Brasil n.º 63, nesta Cidade de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no valor total de R\$ 2.420,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Vinte Reais).  
Vigência: 31 de Dezembro de 2011  
Data Da Assinatura: 19 de Janeiro de 2011

Antonio Luiz César De Castro  
Prefeito Municipal

### Extrato Do Contrato N.º 010/2011

Contratada: GASPARINI & SILVA LTDA - ME  
Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte - MT  
Objeto: Prestação de serviços Técnicos para Elaboração e Acompanhamento de Projeto de Licenciamento Ambiental, LP e LI da Pavimentação Asfáltica no Distrito Ouro Branco, LP e LI para a Pavimentação Asfáltica na Avenida Brasil e Diversas Ruas, LO da Estação de Tratamento de Água do Distrito Ouro Branco e LP e LI para a Ampliação da Estação de Tratamento de Água no Distrito Ouro Branco, no valor total de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).  
Vigência: 31 de Dezembro de 2011  
Data Da Assinatura: 27 de Janeiro de 2011

Antonio Luiz César De Castro  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

### DECRETO N.º 004 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, Edital n.º 001/2010, e dá outras providências.

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal; CONSIDERANDO a realização das provas objetivas de Múltipla Escolha, Provas Práticas e de Títulos, com base nas exigências estabelecidas no Edital de Concurso n.º 001/2010; DECRETA: Art. 1.º. Fica Homologado o Resultado do Concurso Público Municipal, Edital n.º 001/2010, conforme relatório com as respectivas notas finais de classificação que faz parte do anexo deste Edital e encontra-se afixado no mural de Publicações da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: [www.eoatplanejamento.com.br](http://www.eoatplanejamento.com.br) e no jornal Oficial dos Municípios ([www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)). Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal; Em 02 de fevereiro de 2011.

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA - PREFEITO MUNICIPAL

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial 03/2011

Objetivo: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO

Vencedor(es):

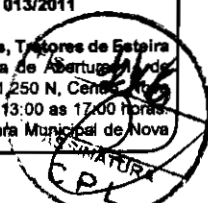
JOÃO PAULO BRAMBILLO - ME - CNPJ 07.218.060/0001-96: GLOBAL - R\$ 12.625,00 (doze mil seiscentos e vinte e cinco reais). Homologação e Adjudicação dia 31/01/2011.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO - Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2011

Objeto: Locação de Caminhões Basculantes, Motoniveladoras, Tratores de Esteira e Escavadeira Hidráulica. Tipo: Menor preço por Item. Data de Abertura: 02 de fevereiro de 2011 - Horário: 08:00 horas. Local: Av. Mutum, n.º 1.250 N, Centro, Nova Mutum - MT. Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Edital Completo e Seus Anexos: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum.





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

## ATO DE PUBLICAÇÃO NO MURAL

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pela Presidente da Comissão de Licitação o Sr<sup>a</sup>. **ALESSANDRA DE OLIVEIRA**, nomeada através do Decreto nº. 1307 de 31 de Maio de 2010, TORNA-SE PÚBLICO em conformidade com a emenda da Lei Orgânica 01/2000, os extratos de contratos celebrados com as pessoas jurídica e física ora contratadas pelo Município.

Informamos ainda que o município esta a disposição de qualquer esclarecimento de dúvidas que possam ocorrer.

### EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA**

OBJETO: Locação de caminhão do tipo compactador de lixo

VALOR/GLOBAL: **R\$ 76.800,00**

VIGENCIA: 01/02/2011 a 31/12/2011

FONTE DO CODIGO GERAL:

Código Geral: 10.001.15.452.0045.2045.339039 "290" R\$ 76.800,00

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **DIRCE STEFFEN EUGÊNIO**

OBJETO: Locação de camioneta para serviços de jardinagem e transporte de equipe e equipamentos de manutenção

VALOR/GLOBAL: **R\$ 11.000,00**

VIGENCIA: 01/02/2011 a 31/12/2011

FONTE DO CODIGO GERAL:

Código Geral: 10.001.15.452.0045.2045.339036 "289" R\$ 11.000,00

Registrado na Secretaria Municipal  
de Administração e Publicado por  
Afixação em lugar de costume em  
data supra.



**Matupá**  
Seu lugar é aqui!



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº. 003/2011**

De um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Zona Especial 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, ZH1-001, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.287.955/0001-99, estabelecida à Rua Cônego Eugênio Leite, nº. 623, 4º andar, Bairro Pinheiros, no município de São Paulo/SP, representada por seu procurador o Sr. **JOSÉ ROBERTO TERUEL**, brasileiro, portador do CPF 521.531.779-87 e do RG 3891529 SESP/PR, residente e domiciliado no município de Matupá/MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e convenções estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. – O presente contrato tem como objeto a *Locação de veículo do tipo caminhão compactador de lixo para ser utilizado na coleta e transporte de lixo da cidade de Matupá até o aterro sanitário, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte do Município de Matupá/MT, referente ao Lote 01 do Pregão Presencial 002/2011.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

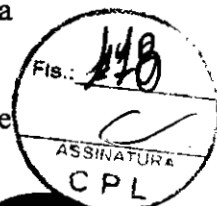
3.1 – O valor global do referido contrato é de **R\$ 76.800,00 (Setenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).**

3.2 – O valor mensal será de **R\$ 6.981,82 (Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos).**

3.3 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

3.4 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

3.5 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de execução do presente contrato é de 11 (onze) meses, iniciando-se em 01/02/2011 e findando-se em 31/12/2011.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos, desde que mantidas as demais cláusulas do contrato e preservado o equilíbrio econômico financeiro, e devem obedecer o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

## CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – Todas as despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta de recursos próprios do Município e alocados na seguinte dotação orçamentária:

**Código Geral: 10.001.15.452.0045.2045.339039 “290” R\$ 76.800,00**

## CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A CONTRATADA fica dispensada de prestar garantia para a execução dos serviços devido à natureza dos mesmos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;
- b) Manter o veículo em plenas condições de uso, se tratando de manutenção mecânica; pneus e respeitando a Legislação Código Transito Brasileiro.
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- d) receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços prestados.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo Secretario Municipal de Obras;
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

Handwritten signatures and stamps of the Municipality of Matupá. A circular stamp contains the text 'FIS: 119' and 'SIGNATURA PL'. Below the signatures is the logo of the Municipality of Matupá, featuring a stylized house and the text 'Matupá Seu lugar é aqui'.



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

efetuar a retenção do ISSQN sobre as notas fiscais ou recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos;

- j) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- k) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na realização dos serviços;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá – MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial.





**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE LOCAÇÃO" ou interrompê-los por mais de três dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

10.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Processo Licitatório nº. 002/2011/CPL/PP e Edital nº. 003/2011 do Pregão Presencial nº. 002/2011 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

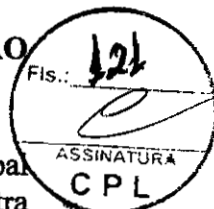
11.1 – Aplica-se a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Obras e Secretário Municipal de Finanças, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE LOCAÇÃO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados ela subcontratada e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas de execução dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Matupá/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

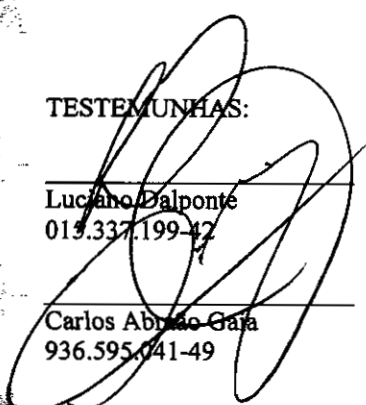
15.2 – E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Matupá – MT, 01 de Fevereiro de 2011.

  
FERNANDO LAFONATO  
Prefeito Municipal

PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA  
CNPJ Nº. 57.287.955/0001-99  
P/P JOSÉ ROBERTO TERUEL  
CPF: 521.531.779-87

TESTEMUNHAS:

  
Luciano Dalponte  
015.337.199-12

Carlos Adriano Gaya  
936.595.041-49





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2011  
ORDEM DE SERVIÇO**

Tem por finalidade o presente expediente determinar a empresa **PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA**, o início do serviço objeto do Pregão Presencial nº. 002/2011, conforme o abaixo exposto.

**Do serviço:**

**OBJETO:** *Locação de veículo do tipo caminhão compactador de lixo para ser utilizado na coleta e transporte de lixo da cidade de Matupá até o aterro sanitário, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte do Município de Matupá/MT, referente ao Lote 01 do Pregão Presencial 002/2011.*

**Do Valor:**

O valor global da prestação do serviço, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de R\$ 76.800,00 (Setenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).

**Do prazo de início do serviço:**

Será de acordo com as cláusulas do contrato.

**Da Forma de Pagamento:**


Os pagamentos serão efetuados de acordo com o acordado no contrato.

**Da Dotação Orçamentária:**

Código Geral: 10.001.15.452.0045.2045.339039 "290" R\$ 76.800,00

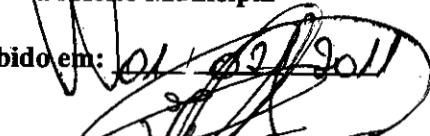
Atenciosamente,

Matupá/MT, 01 de Fevereiro de 2011.



FERNANDO LAFONATO  
- Prefeito Municipal -

Recebido em: 01/02/2011



PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA  
CNPJ Nº: 57.917.955/0001-99  
P/P JOSÉ ROBERTO TERUEL  
CPF: 521.531.779-87





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº. 004/2011**

De um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Zona Especial 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, ZH1-001, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **DIRCE STEFFEN EUGÊNIO**, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF sob o nº. 763.358.011-91 e RG sob nº. 835.342 SSP/MT, estabelecida à Rua 02, Bairro ZC 2, no município de Matupá/MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e convenções estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. – O presente contrato tem como objeto a *Locação de veículo do tipo Camioneta para serviços de jardinagem e levar equipe e equipamentos de manutenção para o interior do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte Município de Matupá/MT, referente ao Lote 02 do Pregão Presencial 002/2011.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor global do referido contrato é de **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**.

3.2 – O valor mensal será de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

3.3 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

3.4 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

3.5 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – O prazo de execução do presente contrato é de 11 (onze) meses, iniciando-se em 01/02/2011 e findando-se em 31/12/2011.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos, desde que mantidas as demais cláusulas do contrato e preservado o equilíbrio econômico financeiro, e devem obedecer ao

*[Handwritten signature]*  
Fis. 124  
ASSINATURA  
CPL



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

estipulado na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

### CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – Todas as despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta de recursos próprios do Município e alocados na seguinte dotação orçamentária:

**Código Geral: 10.001.15.452.0045.2045.339036 “289” R\$ 11.000,00**

### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A CONTRATADA fica dispensada de prestar garantia para a execução dos serviços devido à natureza dos mesmos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;
- b) Manter o veículo em plenas condições de uso, se tratando de manutenção mecânica; pneus e respeitando a Legislação Código Transito Brasileiro.
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- d) receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços prestados.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo Secretario Municipal de Obras;
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- i) efetuar a retenção do ISSQN sobre as notas fiscais ou recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos;
- j) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na realização dos serviços;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá – MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE LOCAÇÃO" ou interrompê-los por mais de três dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Processo Licitatório nº. 002/2011/CPL/PP e Edital nº. 003/2011 do Pregão Presencial nº. 002/2011 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Obras e Secretário Municipal de Finanças, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

13.3 - Todas as ORDENS DE LOCAÇÃO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 - A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados ela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3 - As prorrogações de prazo de execução de etapas de execução dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

14.4 - As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Matupá/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Matupá - MT, 01 de Fevereiro de 2011.




FERNANDO ZAFONATO  
Prefeito Municipal



DIRCE STEFFEN EUGÊNIO  
CPF: 763.358.011-91  
Contratada

### TESTEMUNHAS



Luciano Dalponte  
015.337.199-42

Carlos Abraão Gaia  
936.595.041-49



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2011  
ORDEM DE SERVIÇO**

Tem por finalidade o presente expediente determinar a Sra. **DIRCE STEFFEN EUGÊNIO**, o início do serviço objeto do Pregão Presencial nº. 002/2011, conforme o abaixo exposto.

**Do serviço:**

**OBJETO:** *Locação de veículo do tipo Camioneta para serviços de jardinagem e levar equipe e equipamentos de manutenção para o interior do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte Município de Matupá/MT, referente ao Lote 02 do Pregão Presencial 002/2011.*

**Do Valor:**

O valor global da prestação do serviço, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

**Do prazo de início do serviço:**

Será de acordo com as cláusulas do contrato.

**Da Forma de Pagamento:**

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o acordado no contrato.

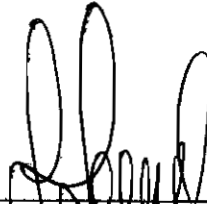
**Da Dotação Orçamentária:**

**Código Geral:**


10.001.15.452.0045.2045.339036 "289" R\$ 11.000,00

Atenciosamente,

Matupá/MT, 01 de Fevereiro de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
FERNANDO ZAFONATO  
- Prefeito Municipal -

Recebido em: 1 / 02 / 2011

  
\_\_\_\_\_  
DIRCE STEFFEN EUGÊNIO  
CPF: 763.358.011-91  
Contratada



DR. RONAN DE OLIVEIRA SOUZA  
ADVOGADO  
OAB/MT-4.099

Cuiabá/MT, 02 de Fevereiro de 2011.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO Á LEI Nº. 8666/93 e 10.520/02**

**DECLARAÇÃO**

Declaro que o processo licitatório da Modalidade Pregão Presencial nº. 002/2011 efetuado para Locação de veículo do tipo caminhão com compactador de lixo, para ser utilizado na coleta e transporte de lixos da cidade de Matupá até o Aterro Sanitário, e locação de Veículo modelo Camioneta para serviços de jardinagem e levar equipe e equipamentos de manutenção para o interior do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte Município de Matupá/MT, cuja os vencedores foram a Empresa PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA e a Senhora DIRCE STEFFEN EUGENIO, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial á Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02..

Cuiabá / MT, 02 de Fevereiro de 2011.

  
DR. RONAN DE OLIVEIRA SOUZA  
ADVOGADO  
OAB/ MT - 4.099

